



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0011/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00683.11.07.611.2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS  
DE COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES  
DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0011/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00683.11.07.611.2025**

**SUMÁRIO**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL**
- 4. DO VALOR DO ORÇAMENTO BÁSICO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**
- 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**
- 7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**
- 8. DA PRIMEIRA SESSÃO**
- 9. DA SEGUNDA SESSÃO**
- 10. DA TERCEIRA SESSÃO**
- 11. DA QUARTA SESSÃO**
- 12. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**
- 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**
- 14. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 15. DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 16. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS**
- 17. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 18. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 19. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
- 20. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**
- 21. DOS RECURSOS**
- 22. DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 23. DO CONTRATO**
- 24. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
- 25. DAS PENALIDADES E CONDUTAS ANTICORRUPÇÃO**
- 26. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**
- 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**ANEXOS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUE CONTÉM 2 (DOIS) APÊNDICES:**

- APÊNDICE I - PRODUTOS E SERVIÇOS;**
- APÊNDICE II - APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS;**

**ANEXO II – BRIEFING**

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO(ÕES)**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO**

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO IX – MODELO DE PLANILHA DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**ANEXO X – CARTA DE CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0011/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00683.11.07.611.2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**, por intermédio da sua Comissão de Contratação, instituída pelo Decreto Municipal nº 8220, publicado no Diário Oficial do Município de 2662 de 02 de junho de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09:00 horas do dia 10/12/2025**, no Auditório da Diretoria de Compras localizada na Avenida Francisco Drummond, s/n, Centro Administrativo, Prédio Vermelho, Camaçari - Ba, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, pelo critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/10; subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições presentes neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente concorrência é a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital para atender às necessidades do Município de Camaçari referentes à:

a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato;

b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital;

c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos do Município de Camaçari, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias.

**1.2.** A contratação dos serviços elencados no subitem 1.1 tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.

**1.3.** O planejamento previsto na alínea “a” do subitem 1.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e de resultados.

**1.4.** Os serviços previstos no subitem 1.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do **CONTRATANTE**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**1.5.** Para a prestação dos serviços será contratada 1 (uma) empresa de comunicação digital, doravante denominada **CONTRATADA**.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas regularmente constituídas interessadas em contratar com o **CONTRATANTE**, cujo atividade econômica desenvolvida seja compatível com o objeto licitado, devendo atender às condições fixadas neste Edital e seus anexos, além de satisfazer os requisitos do art. 3º da Lei Federal nº 4.680/65, e legislação complementar e tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 12.232/10.

**2.1.1.** A participação nesta Concorrência implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos e aos preceitos legais e regulamentares em vigor, assim como da confirmação de que recebeu da Comissão de Contratação, envelope padronizado previsto **no item 8.4.1.2** e que se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**2.1.2.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação dos documentos das Propostas e de habilitação exigidos nesta Concorrência, ressalvado que o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

### **2.2. DOS IMPEDIMENTOS:**

**2.2.1.** Estão impedidos de participar deste certame:

**2.2.1.1.** Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**2.2.1.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.1.3.** Pessoa física ou jurídica, que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.1.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**2.2.1.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.1.6.** Agente público do **CONTRATANTE**, ainda que indiretamente, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo;

**2.2.1.7.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.2.1.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**2.2.1.9.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.1.10.** Enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

**2.2.1.11.** Aquelas que, por qualquer outra razão, foram sancionadas com impedimento de licitar e contratar com o Poder Público ou declaração de inidoneidade por força da lei;

**2.2.1.12.** Pessoas jurídicas condenadas por improbidade administrativa, quando a sentença judicial impuser proibição de contratar com o Poder Público.

**2.2.1.13.** A verificação de quaisquer situações relacionadas nos itens anteriores pode ser realizada mediante consulta a portais na internet do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, entre outros.

**2.2.1.14.** Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.1.15.** Cooperativas;

**2.2.1.16.** O impedimento de que trata o item **2.2.1.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**2.2.1.17.** A vedação de que trata o item **2.2.1.6** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3. DO EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL**

**3.1.** Este edital, com seus elementos constitutivos, serão disponibilizados no Portal de Compras do Município de Camaçari endereço eletrônico: [www.compras.camacari.ba.gov.br](http://www.compras.camacari.ba.gov.br)

**4. DO VALOR DO ORÇAMENTO BÁSICO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos orçamentários, necessários ao cumprimento do contrato decorrente desta Licitação, estão previstos no valor estimado em **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**. As despesas decorrentes da execução da presente licitação ocorrerão pelas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades a seguir indicados, para o exercício de 2025, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

ÓRGÃO	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0014 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**4.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, deslocamento de profissionais em serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, incluindo as ferramentas tecnológicas do meio digital indicadas pelo **CONTRATANTE**, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

**4.2.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba indicada no **item 4.1**.

**4.3.** Os serviços serão solicitados à empresa a ser contratada de modo a garantir que o valor efetivamente realizado não seja inferior a 10% (dez por cento) do total previsto pelo edital, a cada período de vigência do contrato e em suas eventuais prorrogações.

**4.4.** O valor do **item 4.1** é uma estimativa básica relativa ao valor máximo e somente servirá para referência geral das licitantes.



## **5. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

- 5.1.** Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão de Contratação, exceto a análise e julgamento das Propostas Técnicas, que será feita pela subcomissão técnica.
- 5.2.** A subcomissão técnica será constituída por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.
- 5.3.** A relação dos nomes referidos no **item 5.2** será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 05 (cinco) dias antes da data em que será realizada a sessão pública licitação.
- 5.4.** Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os **itens 5.2 e 5.3** em até 3 (três) dias úteis anteriores à sessão pública de licitação.
- 5.5.** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 5.6.** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitado o disposto neste item.
- 5.7.** Será publicada nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido em lei.
- 5.8.** Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
- 5.9.** A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no **item 5.4**.
- 5.10.** Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.
- 5.11. Caberá à Subcomissão Técnica:**
- 5.11.1.** Analisar individualmente e julgar o Plano de Comunicação Digital, Capacidade de Atendimento e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação Digital, em conformidade com os termos deste edital;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**5.11.2.** Desclassificar as licitantes que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste edital, em especial as relacionadas a aposição de marca, sinal, etiqueta ou palavra que possibilite a identificação das proponentes no Envelope nº 1 e/ou documentos neles contidos;

**5.11.3.** Produzir e encaminhar à Comissão de Contratação todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste edital, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas das licitantes, neles compreendidas as planilhas com as pontuações dos quesitos e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram, em cada caso;

**5.11.4.** Manifestar-se, em caso de eventuais recursos das licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Contratação.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O contrato será celebrado com duração de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

**6.2.** O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE** e considerados os resultados das avaliações anuais realizadas, até o limite temporal previsto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

**6.2.1.** A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas leis orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**6.2.2.** Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no item **6.2.1** a **CONTRATADA** não terá direito a nenhuma espécie de indenização.

**6.3.** A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo **CONTRATANTE** em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

**6.3.1.** Ao **CONTRATANTE** é assegurado, visando ao interesse público, o direito de exigir que a **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de extinção ou não prorrogação do ajuste, continue a prestação dos serviços, nas mesmas condições avençadas, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção.

**6.4.** As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de termos de aditamento ao contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**6.5.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a nenhuma espécie de indenização.

**6.6.** A execução dos serviços deverá ter início a contar da data designada na Ordem de Serviços a ser emitida pelo **CONTRATANTE**.

## **7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**7.1.** Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes. Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, pelos representantes legais das licitantes, até o final de cada sessão.

**7.1.1.** A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido **no subitem 8.3**.

**7.1.2.** Os representantes das licitantes presentes poderão tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

**7.1.3.** Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos Envelopes com as Propostas Técnica e Comercial.

**7.1.4.** O julgamento das Propostas Técnica e Comercial e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

**7.1.5.** Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**7.1.6.** Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

**7.1.7.** A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

**7.1.8.** Caso as datas previstas sejam alteradas, mediante justificativa do **CONTRATANTE**, serão redesignadas e informadas por meio de publicação no Portal do **CONTRATANTE**: [www.compras.camacri.ba.gov.br](http://www.compras.camacri.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**7.1.9.** Se por qualquer razão não houver expediente nas datas designadas para as sessões públicas, elas acontecerão no primeiro dia útil subsequente.

**7.1.10.** Se os Envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão de Contratação providenciará sua destruição.

**7.2.** Serão entregues no total 5 (cinco) Envelopes: os Envelopes nº s 1 a 4 serão recebidos na **PRIMEIRA SESSÃO**; o Envelope nº 5 deverá ser entregue apenas na **QUARTA SESSÃO**.

## **8. DA PRIMEIRA SESSÃO**

**8.1.** A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo, e terá a seguinte pauta inicial:

a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido **no subitem 8.3**;

b) receber os Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

c) conferir se esses Envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital.

**8.2.** Os envelopes de Propostas Técnica e Comercial deverão ser entregues na sessão de recebimento e abertura dos Envelopes, na data, hora e local indicados no preâmbulo.

### **8.3. Credenciamento De Representantes**

**8.3.1.** A Comissão de Contratação dará início ao credenciamento do representante legal de cada licitante, que deverá identificar-se e comprovar possuir os necessários poderes para formulação de propostas, lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Para tanto será indispensável a apresentação dos seguintes documentos no ato programado para a entrega dos Envelopes com as Propostas Técnica e Comercial:

**8.3.1.1.** Documento de identificação, com foto.

**8.3.1.2.** No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da pessoa jurídica proponente, apresentar cópia autenticada ou cópia a ser autenticada por membro da Comissão de Contratação, à vista do original (ou por meio de publicação na imprensa oficial)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

do contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples e sociedades empresárias.

**8.3.2.** Prepostos e representantes comerciais deverão apresentar um dos documentos abaixo, estabelecendo poderes para representar a licitante expressamente quanto à formulação de propostas, lances verbais, interposição ou desistência de recursos, e demais atos pertinentes ao certame, acompanhadas de um dos documentos:

**8.3.2.1.** Procuração particular, com reconhecimento de firma do (s) outorgante (s) de poderes, ou;

**8.3.2.2.** Carta de credenciamento, com reconhecimento de firma do (s) outorgante (s) de poderes, podendo utilizar-se do modelo constante no **Anexo X – Modelo de Carta de Credenciamento**, deste Edital, ou;

**8.3.2.3.** Procuração por instrumento público.

**8.3.3.** Os documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, deverão ser firmados pelos atuais responsáveis pela pessoa jurídica, tantos quanto estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange à sua representatividade.

**8.3.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa jurídica nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**8.3.5.** Após o término do credenciamento, a Comissão de Contratação solicitará às licitantes a entrega dos Envelopes nº 1, 2, 3 e 4 contendo as Propostas Técnicas e as Propostas Comerciais.

**8.3.6.** A comprovação de falsidade da declaração prestada em cumprimento aos itens anteriores, caracterizará o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**.

**8.3.7.** A ausência do documento hábil de representação não impedirá a licitante de participar da licitação, mas o representante ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

**8.3.8.** A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e Comercial credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**8.3.9.** Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e Comercial por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos Envelopes diretamente à Comissão de Contratação, na data, hora e local indicados no preâmbulo.

**8.4.** A primeira sessão também será de recebimento da **Proposta Técnica** e da **Proposta Comercial**, acondicionadas em quatro Envelopes diferentes, quais sejam:

a) **Envelope nº 1 – Proposta Técnica** (via do plano de comunicação digital NÃO IDENTIFICADA, juntamente COM os exemplos de peças referentes ao plano de implementação).

b) **Envelope nº 2 – Proposta Técnica** (via do plano de comunicação digital IDENTIFICADA, sem os exemplos de peças referentes ao plano de implementação.

c) **Envelope nº 3 – Proposta Técnica:** Conjunto de Informações relativo à Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital – via IDENTIFICADA.

d) **Envelope nº 4 - Proposta Comercial.**

**8.4.1. ENVELOPE Nº 1**

**8.4.1.1.** No Envelope nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada.

**8.4.1.2.** Só será aceito o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada que estiver acondicionado no Envelope padronizado que deverá ser retirado nos dias **19/11/2025 a 05/12/2025**, nos dias e horários de expediente: segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 14h, na Diretoria de Compras localizada na Avenida Francisco Drummond, s/n, Centro Administrativo Camaçari/BA.

**8.4.1.3.** O Envelope nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

**8.4.1.4.** O Envelope nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Digital, só será recebido pela Comissão de Contratação se:

- a) não conter nenhuma forma de identificação;
- b) não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 2;
- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 2.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**8.4.1.5.** Na ausência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 8.4.1.4.**, o Envelope nº 1 e os demais Envelopes desta licitante não serão recebidos pela Comissão de Contratação levando a desclassificação da licitante por descumprir norma editalícia, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 6º, inciso XIV da Lei Federal nº 12.232/10, devendo a Comissão de Contratação registrar, inclusive por meio fotográfico, os elementos de identificação que levaram a decisão, que constará na Ata da sessão.

**8.4.1.6.** Caso o Envelope nº 1 esteja sujo ou acidentado, em razão de caso fortuito ou força maior, a Comissão de Contratação poderá sugerir à licitante que o substitua na própria Sessão, em local reservado, por outro Envelope, fornecido pela Comissão de Contratação no local.

**8.4.2. ENVELOPE Nº 2**

**8.4.2.1.** No Envelope nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – Via Identificada, de que trata o **Apêndice II do Anexo I**.

**8.4.2.2.** O **Envelope nº 2** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 0011/2025.**  
**ENVELOPE Nº 2**  
**PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL - VIA IDENTIFICADA**  
**NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE**

**8.4.2.3.** O **Envelope nº 2** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**8.4.3. ENVELOPE Nº 3**

**8.4.3.1.** No **Envelope nº 3** deverá estar acondicionado a Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação Digital, de que trata o **Apêndice II do Anexo I**.

**8.4.3.2.** O **Envelope nº 3** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 0011/2025.**

**ENVELOPE Nº 3**

**PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL**

**NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE**

**8.4.3.3.** O **Envelope nº 3** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**8.4.3.4.** O **Envelope nº 3** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada (Envelope nº 1) e que possibilite a identificação da autoria daquele antes da abertura do Envelope nº 2.

**8.4.4. ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA COMERCIAL**

**8.4.4.1.** O **Envelope nº 4** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 0011/2025.**

**ENVELOPE Nº 4**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE**

**8.4.4.2.** O **Envelope nº 4** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**8.4.5.** Após o encerramento do prazo para recebimento dos ENVELOPES na sessão pública, será declarado pela Comissão de Contratação que nenhum outro envelope, documento ou embalagem será recebido.

**8.4.6.** A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Envelopes nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação e separados dos Envelopes nº 1 e nº 3;

b) retirar e rubricar o conteúdo dos Envelopes nº 1;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- c) abrir os Envelopes nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Envelopes nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do **item 20**.

**8.4.6.1.** A Comissão de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea “b” do **subitem 8.4.6**, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Digital.

**8.4.6.2.** Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos Envelopes nº 1 e nº 3, a Comissão de Contratação constatar ocorrência (s) que possibilite (m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital, a Comissão de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus Envelopes até que expire o prazo para recursos, relativos a essa fase.

**8.4.7.** Abertos os Envelopes nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.

**8.4.8.** Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no **subitem 8.4.9** e seguintes.

**8.4.8.1.** Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão de Contratação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do **item 20**, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no **item 21**.

**8.4.9.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Digital;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Digital, de acordo com os critérios especificados neste Edital;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Digital, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 3, com a Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Digital;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento e dos Relatos de Soluções de Comunicação Digital, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação Digital, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

**8.4.9.1.** Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea “a” do **subitem 13.4**, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**8.4.9.1.1.** O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Envelopes nº 2.

**8.4.10.** As planilhas previstas nas alíneas “c” e “f” do **subitem 8.4.9** conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Digital de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital de cada licitante.

## **9. DA SEGUNDA SESSÃO**

**9.1.** Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Envelopes nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do **item 20**, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Envelopes nº 2;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- c) cotejar as vias não identificadas (Envelope nº 1) com as vias identificadas (Envelope nº 2) do Plano de Comunicação Digital, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do **item 20** com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no **item 21**, nos termos do art. 11, VIII, da Lei Federal nº 12.232/10 c/c o art. 165, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **10. DA TERCEIRA SESSÃO**

**10.1.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do **item 20**, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Envelopes nº 4, com a Proposta Comercial, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Envelopes nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas Comerciais e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) declarar vencedora do julgamento final a Proposta da licitante mais bem-classificada no julgamento da Proposta Técnica e que tenha concordado em praticar a política de preços definida neste Edital;
- f) informar que o resultado do julgamento final das Propostas será publicado na forma do **item 20**, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no **item 21**.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**11. DA QUARTA SESSÃO**

**11.1.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma **do item 20**, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) receber e abrir os Envelopes nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Envelopes nº 5;

e) informar:

e1) o resultado da habilitação;

e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 20, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto **no item 21**, nos termos do art. 11, XIII, da Lei Federal nº 12.232/10 c/c o art. 165, I, "c", da Lei Federal nº 14.133/21.

e3) que será publicado na forma do **item 20** o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

**11.2.** No **ENVELOPE Nº 5** deverão estar acondicionados os documentos de habilitação (item 17) e deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 0011/2025.  
ENVELOPE Nº 5  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**11.2.1.** O **Envelope nº 5** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**11.2.2.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Contratação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

**11.2.3.** Deverá ser apresentado juntamente com o envelope “Documentos de Habilitação”, Envelope nº 5, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação – **Anexo VI** e a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratação - **Anexo VII** (que deverão estar fora do envelope).

## **12. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**12.1.** As orientações pertinentes à apresentação e elaboração das Propostas Técnicas estão estabelecidas no Apêndice II do Anexo I deste Edital.

## **13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**13.1.** A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**13.1.1.** A Proposta Técnica será analisada e avaliada individualmente pelos membros da Subcomissão Técnica.

**13.2.** Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito.

**13.3.** As disposições relacionadas ao julgamento das Propostas Técnicas estão estabelecidas no Apêndice II do Anexo I deste Edital.

## **14. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**14.1.** A Proposta Comercial da licitante deverá ser:

a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- b) elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens **14.2 e 14.3**;
- c) datada e assinada nos documentos referidos nos subitens **14.2 e 14.3**, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;
- d) Com prazo de validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.

d.1) Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada e/ou homologada, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, encaminhada por e-mail para [compel@camacari.ba.gov.br](mailto:compel@camacari.ba.gov.br) caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**14.2.** A licitante deverá concordar com a Planilha de Preço fixada pela Administração, a ser elaborada de acordo com as informações constantes **do Anexo VIII**.

**14.3.** A licitante deverá elaborar Declaração, preferencialmente com assinatura digital, na qual;

a) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao **CONTRATANTE** as vantagens obtidas;

b) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na minuta de contrato - **Anexo III**.

**14.4.** A aceitação a Planilha de Preço fixada pela Administração será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**14.5.** A não explicitação de qualquer despesa necessária à perfeita realização do serviço será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas e durante a execução contratual.

## **15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**15.1.** As Propostas Comerciais das licitantes que tiverem as suas Propostas Técnicas classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**15.2.** Será desclassificada a Proposta Comercial que:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- a) não atender às exigências deste Edital e de seus anexos;
- b) não concordar em adotar a Planilha de Preço fixada pela Administração, constante do **Anexo VIII**.

**16. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS**

**16.1.** O julgamento final das Propostas desta Concorrência será feito de acordo com o procedimento previsto para o tipo de licitação “**MELHOR TÉCNICA**”, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.2.** Será considerada vencedora do julgamento final a licitante mais bem-classificada no julgamento da Proposta Técnica e que tenha concordado em praticar a política de preços definida neste Edital.

**17. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**17.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e Comercial, em dia, hora e local por ela estipulados.

**17.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**17.1.1.1. Sociedade limitada unipessoal:** contrato social em vigor e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, ainda que conste no registro como empresa individual de responsabilidade limitada.

**17.1.1.2. Sociedades por ações e sociedades limitadas que assumirem feição empresarial:** ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

**17.1.1.3. Sociedade simples, inclusive sociedades limitadas com essa natureza e sociedades cooperativas, bem como associações e fundações:** ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

**17.1.1.4. Empresário Individual:** ficha de empresário individual registrado na Junta Comercial.

**17.1.1.5. Sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**17.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**17.1.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**17.1.2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**17.1.2.3.** Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União.

**17.1.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou da sede da licitante.

**17.1.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante relativamente aos tributos mobiliários;

**17.1.2.6.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF.

**17.1.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida por órgão competente, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

**17.1.2.8.** Declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que a pessoa jurídica não possui menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **Anexo V - Modelo de Declarações** deste Edital

**17.1.2.9.** Os documentos referidos no **item 17.1.2** e seus subitens poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**17.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**17.1.3.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de ações de insolvência civil, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

**17.1.3.1.1.** A licitante que se encontrar em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, em que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**17.1.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**17.1.3.2.1.** A licitante constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá apresentar os documentos previstos no **subitem 17.1.3.2** relativos tão somente ao último exercício financeiro.

**17.1.3.2.2.** A licitante criada no exercício financeiro desta licitação poderá apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, em substituição aos documentos previstos no **subitem 17.1.3.2**.

**17.1.3.3.** Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico- financeira** deverão comprovar o seguinte:

**17.1.3.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (= ou > 1), apurados através das fórmulas constantes do **Anexo IX – Modelo de Planilha de Análise Econômico-Financeira**.

**17.1.3.3.2.** As licitantes deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, no último exercício financeiro.

**17.1.3.4.** No caso de sociedade anônima o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser acompanhados da ata de aprovação devidamente arquivada no registro competente.

**17.1.3.5.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**17.1.3.5.1.** publicados em Diário Oficial, ou;

**17.1.3.5.2.** publicados em jornal de grande circulação, ou;

**17.1.3.5.3.** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente ou;

**17.1.3.5.4.** por cópia ou fotocópia do livro diário, inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, ou;

**17.1.3.5.5.** caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme previsto no § 1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 8.683/16.



#### 17.1.4. DECLARAÇÃO(ÕES)

**17.1.4.1.** Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo V - Modelo de Declarações** deste Edital.

**17.1.4.2.** Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo V - Modelo de Declarações** deste Edital.

**17.1.4.3.** Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III a IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme **Anexo V - Modelo de Declarações** deste Edital.

**17.1.4.4.** Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, que não possui inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial TEM/SDH nº 4, de 11/05/2016, conforme **Anexo V - Modelo de Declarações** deste Edital.

**17.1.4.5.** Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que não foi condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1.988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto Federal nº 5.017/04 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. n.º 29 e 105, conforme **Anexo V - Modelo de Declarações** deste Edital.

#### 17.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**17.1.5.1.** Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter a empresa prestado ou estar prestando serviços de comunicação digital compatíveis com o objeto desta concorrência, nos termos do Anexo I deste Edital.

**17.1.5.1.1.** Serão considerados serviços compatíveis com o objeto desta concorrência a realização dos seguintes serviços de maior relevância:

a) Mapeamento da Presença Digital;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- b) Diagnóstico e Matriz Estratégica.
- c) Planejamento Estratégico de Comunicação Digital;
- d) Conteúdo para Redes Sociais;
- e) Vídeo Animação;
- f) Gestão de dados.

**17.1.5.2.** O (s) Atestado (s) deverá (ão) ser (em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado - no original ou em cópia reprográfica autenticada, ou cópia a ser autenticada por membro da Comissão de Contratação, à vista do original.

**17.1.5.3.** Declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que a licitante dispõe de pessoal técnico especializado para o atendimento do objeto da licitação, com descrição do perfil da equipe ou equipes que atenderão o **CONTRATANTE**.

**17.1.5.4.** Declaração, preferencialmente com assinatura digital, de possibilidade de operar no Estado da Bahia, subscrita por representante legalmente habilitado da licitante.

**17.1.5.5.** Certificado de qualificação técnica eletrônico de que trata a Lei Federal nº 12.232/10, art. 4º e seu § 1º, com código de validação, obtido perante site oficial do Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP <https://www.cenp.com.br/certificacao>.

**17.1.5.6.** Caso a pessoa jurídica proponente pretenda utilizar atestado (s) de qualificação técnica, ou outro (s) documentos (s) referente (s) aos serviços executados ou em execução no **CONTRATANTE**, deverá providenciar o (s) referido (s) atestado (s) ou documento (s) junto à Unidade competente para apresentação no certame.

**17.2.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação em desacordo com o presente edital, ficando, em consequência, excluídas das fases seguintes.

### **17.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**17.3.1.** Serão aceitas como prova de regularidade relativamente às Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

**17.3.2.** As certidões/declarações, preferencialmente, com assinatura digital, que não tiverem estampado em seu corpo o prazo de validade serão consideradas, válidas por 06 (seis) meses, contados de sua expedição, excetuando-se a certidão exigida no **subitem 17.1.3.1**, cuja validade será de até 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura do certame.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**17.3.3.** Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**17.3.4.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**17.3.5.** Documentos de habilitação técnica serão aceitos em nome da matriz.

**17.3.6.** Os documentos emitidos via internet poderão ser objeto de diligência.

**17.3.7.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

**17.3.8.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento.

**17.3.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

**17.3.10.** A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**17.3.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64), para:

**17.3.12.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**17.3.13.** Atualização de documentos cuja validade tenham expirado após a data de recebimento das propostas;

**17.3.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**17.3.15.** A Comissão de Contratação poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

**18. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**18.1.** A Comissão de Contratação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, nos termos da legislação aplicável.

**18.2.** A Comissão de Contratação divulgará as licitantes classificadas que foram habilitadas e abrirá prazo para eventuais interposições de recursos.

**19. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**19.1.** Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o **CONTRATANTE** homologará o resultado desta concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

**19.2.** Imediatamente após a homologação do resultado desta concorrência, o presidente da Comissão de Contratação elaborará relatório final e encaminhará à Diretoria de Comunicação do **CONTRATANTE**.

**19.3.** Decorrido o prazo de validade da Proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante vencedora liberada do compromisso assumido.

**19.4.** A homologação do procedimento e a adjudicação do resultado serão publicadas no Diário Oficial do Município, podendo o **CONTRATANTE**, a seu critério, utilizar-se de outro meio de convocação, desde que documentado seu recebimento.

**19.5.** Poderá a Autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir qualquer licitante ou as adjudicatárias, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

**20. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

**20.1.** A juízo da Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Município é obrigatória:

a) nas sessões de abertura de Envelopes;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes;

c) no portal [www.compras.camacari.ba.gov.br](http://www.compras.camacari.ba.gov.br).

## **21. DOS RECURSOS**

**21.1.** Da decisão relativa ao julgamento das propostas ou da habilitação ou inabilitação da licitante, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato (**item 20**) ou da publicação da Ata no Diário Oficial.

**21.2.** Eventuais recursos deverão ser protocolados, pessoalmente, junto à Diretoria de Compras do **CONTRATANTE**, localizada à Avenida Francisco Drummond, s/n, Centro Administrativo Camaçari – BA, ou através do e-mail: [compel@camacari.ba.gov.br](mailto:compel@camacari.ba.gov.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial e/ou Portal de Compras, acerca da disponibilização dos autos e de cópias digitalizadas, e dirigidos à Comissão de Contratação, nos dias e horários de expediente: segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 14h. Igual prazo fica garantido para interposição das contrarrazões do recurso, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**21.3.** O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, a qual poderá ou não reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à Autoridade Superior competente, devidamente informados, observado o quanto disposto nos **subitens 21.8. e 21.8.1.**

**21.4.** O recurso deverá ser subscrito por representante legal ou procurador com poderes específicos ou por pessoa credenciada e deverá estar anexo à respectiva procuração.

**21.5.** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

**21.6.** Os recursos das decisões referentes ao julgamento de Propostas e à habilitação ou inabilitação de licitante terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Contratação – motivadamente e se houver interesse para o **CONTRATANTE** – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

**21.7.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de outros meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o Título XI da Parte Especial, Capítulo II-B, do Código Penal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**21.8.** Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Contratação.

**21.9.** Quando houver solicitação da Comissão de Contratação de manifestação sobre eventuais recursos relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, os autos serão encaminhados para a Subcomissão Técnica, antes de serem instruídos para o envio do recurso à Autoridade Superior competente.

## **22. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**22.1.** A **CONTRATADA** deverá recolher a garantia da execução contratual no importe de 5% (cinco por cento) do valor total a ser contratado, em uma das modalidades prevista no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, até 10 (dez) dias úteis a partir da data de convocação para assinatura do Termo de Contrato, com exceção do seguro-garantia, conforme o disposto no subitem **22.2**.

**22.1.1.** Caso o valor do Contrato seja alterado, nas hipóteses previstas na Lei, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**22.2.** Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia, a apólice deverá indicar o **CONTRATANTE** como beneficiária, e deverá ser prestada no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

**22.3.** Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá:

**I.** Conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**II.** Conter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

**III.** Ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**22.4.** Se a opção for caução em dinheiro ou título da dívida pública, este deverá:

**I.** ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

II. ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**22.5.** Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**.

**22.6.** A garantia deverá vigor por pelo menos 3 (três) meses após o término do contrato.

**22.7.** A garantia prestada será restituída à **CONTRATADA**, após o prazo estabelecido no item **22.6**, desde que plena e totalmente satisfeito o objeto pactuado, a requerimento da **CONTRATADA**.

### **23. DO CONTRATO**

**23.1.** A Minuta do Contrato que será firmado entre a Administração e a licitante vencedora do certame integra o presente Edital – **Anexo III**.

**23.2.** As condições de execução dos serviços, as obrigações das partes, as condições de pagamento e a gestão e fiscalização da execução do contrato são aquelas consubstanciadas no **Anexo I – Termo de Referência - Especificações Técnicas** e no **Anexo III – Minuta de Termo de Contrato**.

### **24. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**24.1.** O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação, atendendo as seguintes disposições:

**24.1.1.** Na ocasião deverão ser atualizados os documentos já apresentados por ocasião da habilitação, se vencidos:

**24.1.1.1.** Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União;

**24.1.1.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**24.1.1.3.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**24.1.1.4.** Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias;

**24.1.1.5.** Declaração, preferencialmente, com assinatura digital, de que a pessoa jurídica não possui menores em seu quadro de empregados, nas hipóteses vedadas pela Constituição Federal;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 24.1.1.6.** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- 24.1.1.7.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ);
- 24.1.1.8.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 24.1.1.9.** Poderá ser realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU, que contém as informações dos três primeiros cadastros (TCU, CNJ e CEIS), gerando economia de documentos.
- 24.2.** O termo de contrato deverá ser assinado pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurador mediante apresentação de instrumento de ato constitutivo, ata de eleição de diretoria, instrumento de procuração, entre outros que demonstrem poderes para tanto.
- 24.3.** A critério da Administração, o prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 24.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste Edital.
- 24.5.** Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.
- 24.6.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 24.7.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em Jornal de Grande Circulação no Diário Oficial do **CONTRATANTE** e no sítio eletrônico do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da publicação em outros meios de divulgação.

## **25. DAS PENALIDADES E CONDUTAS ANTICORRUPÇÃO**

- 25.1.** São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**25.2.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens **25.3, 25.4 e 25.5**, a critério da Administração.

**25.3.** Impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta do Município de Camaçari pelo prazo de até 03 (três) anos, desde que configurada a gravidade da (s) infração (ões).

**25.4.** Declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**25.5.** As demais multas relativas à execução contratual são as constantes **do Anexo III - Minuta de Termo de Contrato**.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**26.1.** Qualquer cidadão e/ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.1.1.** Qualquer **pedido de esclarecimento** em relação a eventuais dúvidas decorrentes do presente certame poderá ser encaminhado à Comissão de Contratação, nos dias úteis, no período das 8h às 14h, o qual será respondido por e-mail e disponibilizada no Portal do **CONTRATANTE** W [www.compras.camacari.ba.gov.br](http://www.compras.camacari.ba.gov.br).

**26.1.1.1.** O pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para o e-mail: [compel@camacari.ba.gov.br](mailto:compel@camacari.ba.gov.br)

**26.1.2.** As **impugnações** ao Edital deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão de Contratação e **entregues pessoalmente** no endereço da Diretoria de Compras localizada na Avenida Francisco Drummond, s/n, Centro Administrativo, Camaçari - BA, **nos** dias úteis, no período das 8h às 14h, **ou por e-mail:** [compel@camacari.ba.gov.br](mailto:compel@camacari.ba.gov.br), em até 03 (três) dias úteis antes da primeira sessão pública, prevista no **subitem 8.1**.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** Publicado e divulgado nos termos legais, compete aos interessados as diligências necessárias ao conhecimento e eventual esclarecimento das exigências constantes do presente edital, não sendo aceitas as alegações de omissão, obscuridade ou



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

desconhecimento como escusa para o não atendimento a todos os requisitos especificados para a documentação e proposta.

**27.1.1.** É facultada à Comissão de Contratação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e Comercial ou dos Documentos de Habilitação.

**27.2.** A entrega dos Envelopes à Comissão de Contratação implica na aceitação, pela licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica:

**27.2.1.** a confirmação de que recebeu da Comissão de Contratação o Envelope padronizado de que trata o **item 8.4.1.2** deste Edital e todas as informações relativas à participação neste certame licitatório;

**27.2.2.** a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**27.2.3.** a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

**27.3.** Todos os documentos expedidos pela **CONTRATADA** deverão ser assinados por seu representante legal.

**27.4.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar, direta ou indiretamente, serviços semelhantes ou distintos dos abrangidos na presente licitação.

**27.5.** A Comissão de Contratação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

**27.6.** Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao **CONTRATANTE**.

**27.7.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**27.8.** Antes da data marcada para a abertura dos Envelopes com as Propostas Técnica e Comercial, a Comissão de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, hipótese na qual será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar sua formulação.

**27.9.** Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**27.10.** Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o **CONTRATANTE** comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**27.11.** O **CONTRATANTE**, poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir os respectivos contratos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**27.12.** Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado não restar prorrogado, com conveniência da Administração, ou for rescindido nos casos previstos no contrato e na legislação, mormente o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, ou não for prorrogado, o **CONTRATANTE** poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação do certame, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas a signatária do contrato.

**27.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**27.17.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.18.** As questões decorrentes deste Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Camaçari - BA

**28. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**Anexo I** – Termo de Referência, que contém 2 (dois) apêndices:

- Apêndice I - Produtos e Serviços;
- Apêndice II - Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas;

**Anexo II** – Briefing;

**Anexo III** – Minuta de Termo de Contrato;

**Anexo IV** – Modelo de Procuração;

**Anexo V** – Modelo de Declaração (ões);

**Anexo VI** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratação;

**Anexo VIII** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo IX** – Modelo de Planilha de Análise Econômico-Financeira;

**Anexo X** – Carta de Credenciamento.

**Adendo do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar

Camaçari, 30 de outubro de 2025.

**Ana Paula Souza Silva**  
Agente de Contratação



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0011/2025**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI.**

**1. Definição do objeto**

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital, referentes à:

- a) prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação de soluções de comunicação digital;
- b) monitoramento e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais;
- c) a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital;
- e
- d) o desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital, em consonância com novas tecnologias.

1.2. O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como de natureza técnica, intelectual, intangível e indivisível.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 Lei Federal nº 14.133/21.

1.3.1. A contratação de serviços de comunicação digital com vigência plurianual é fundamental para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do Município de Camaçari, uma vez que sua interrupção poderia comprometer seriamente o cumprimento dos objetivos comunicacionais e o cumprimento da missão institucional do Município de Camaçari, pois garante o atendimento à necessidade pública de forma permanente e contínua por mais de um exercício financeiro. Isso é particularmente relevante quando se trata de atividades de comunicação digital, que demandam tempo para alcançar seus resultados e impactar a sociedade de forma significativa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

1.3.2. Ao optar pela prestação continuada de serviços, o Município de Camaçari garante a continuidade dessas ações ao longo do tempo, evitando interrupções abruptas que poderiam prejudicar a consecução dos objetivos estabelecidos.

1.3.3. Essa metodologia de contratação permite uma melhor alocação de recursos e uma gestão mais eficiente dos investimentos públicos. Ao estabelecer um contrato de longo prazo, o Município de Camaçari pode realizar um planejamento estratégico mais abrangente, levando em consideração ações a serem desenvolvidas ao longo de mais de um exercício financeiro. Isso possibilita uma alocação mais eficiente dos recursos, bem como uma negociação de preços e prazos mais favorável com os fornecedores, resultando em melhores condições e custos de produção e execução mais vantajosos para o Município de Camaçari, bem como a redução de custos administrativos relacionados à contratação e ao processo licitatório em si, evitando o sequenciamento desnecessário de certames para a contratação do mesmo objeto.

1.3.4. Outro aspecto relevante é a possibilidade de estabelecer parcerias sólidas e duradouras com os prestadores de serviços. Ao contratar serviços com vigência plurianual, o Município de Camaçari pode desenvolver uma relação de confiança e colaboração com empresas e profissionais especializados nesse campo. Essa continuidade na relação permite o compartilhamento de conhecimentos, o aprimoramento das práticas e o desenvolvimento de projetos inovadores e de longo prazo, fortalecendo a atuação conjunta em prol da cultura brasileira e das políticas públicas no segmento.

1.3.5. Além disso, a vigência plurianual traz benefícios significativos em termos de monitoramento e avaliação dos resultados alcançados. Durante o período de vigência do contrato, o Município de Camaçari pode acompanhar de forma sistemática e abrangente o impacto das ações de comunicação digital, permitindo ajustes e melhorias contínuas. Isso promove a transparência na gestão pública e a prestação mais apurada de contas aos cidadãos, demonstrando a efetividade das políticas culturais implementadas pelo Município de Camaçari.

1.4. Os serviços previstos no subitem 1.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do Município de Camaçari, na disseminação de informações junto à sociedade.

## **2. Fundamentação da contratação**

2.1. O Município de Camaçari, por meio da Diretoria de Comunicação é responsável pelo planejamento e pela execução das políticas municipais de cultura e de artes, competindo-lhe as seguintes atividades:

- a) planejar, coordenar, orientar e controlar as atividades de comunicação social no Município de Camaçari;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- b) formular e implementar a política de comunicação do Município de Camaçari;
- c) elaborar o planejamento do plano de comunicação anual do Município de Camaçari;
- e
- d) prover os meios necessários para a execução da política de comunicação do Município de Camaçari.

2.2 Por meio da execução de ações de comunicação, o Município de Camaçari relaciona-se de forma direta com o cidadão camaçariense, proporcionando a todos o direito à informação, a opções de cultura e lazer e, conseqüentemente, à uma melhor qualidade de vida.

2.3 É importante destacar que a comunicação social do Município de Camaçari tem como objetivos principais:

- a) Dar amplo conhecimento à sociedade das políticas e programas do Poder Executivo municipal;
- b) Divulgar os direitos do cidadão e serviços colocados à sua disposição;
- c) Estimular a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas;
- d) Disseminar informações sobre assuntos de interesse público dos diferentes segmentos sociais;
- e) Promover o Município no âmbito local, regional e nacional.

2.4 A cultura está consolidada como política do Estado brasileiro, estando diretamente relacionada com a geração do conhecimento e, ao exercício do pensamento, que são valores essenciais para o desenvolvimento da sociedade. Assim, a cultura é importante na formação pessoal, moral e intelectual do indivíduo e no desenvolvimento da sua capacidade de relacionar-se com o próximo.

2.5 A diversidade cultural nos ajuda a reconhecer e a respeitar as diferentes manifestações que moldam a identidade de um povo. Nossa cultura, nossas tradições e costumes são os elementos que moldam a nossa identidade e que promovem a diversidade cultural de um povo, de uma sociedade.

2.6 Cabe ao Município de Camaçari, dentre outras competências, disseminar a política de cultura e a política das artes, proteger e divulgar o patrimônio histórico, artístico e cultural camaçariense, promover a diversidade cultural, desenvolver a economia criativa e ações de acessibilidade cultural.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

2.7 A comunicação é determinante para o atingimento de todos esses objetivos. Cada vez mais, as estratégias de comunicação tradicionais passam a utilizar plataformas e tecnologias digitais para atender os objetivos de comunicação, tornando-a mais completa e eficazes.

2.8 Para atuação nessa área é fundamental dominar o processo de construção de soluções digitais, mediante a utilização adequada das plataformas e tecnologias digitais.

2.9 Compreende-se por conteúdo digital toda peça capaz de informar, educar, formar ou orientar o público-alvo:

- a) Textos (posts, notícias, artigos, entrevistas, etc.);
- b) Imagens (fotos, ilustrações, infográficos, banners, etc.);
- c) Apresentações;
- d) Áudios (podcasts, spots);
- e) Vídeos (reportagens, documentários, entrevistas, vídeos institucionais e etc.);
- f) Reels, shorts, lives, carrosséis, memes, newsletter.

2.10 Entende-se por plataformas/tecnologias digitais todo mecanismo capaz de tornar acessível um conteúdo digital:

- a) Website (minissite, hotsite, blog, portais, sites temáticos, páginas agregadoras, etc.);
- b) Plataformas digitais de mídias e redes sociais;
- c) E-mail;
- d) Realidades mistas (realidade aumentada, virtualidade aumentada, realidade virtual);
- e) Tecnologias mobile (RFID, mobile tagging, SMS, bluetooth);
- f) Plataformas digitais de busca (Google, Yahoo, Bing, Wolfram/Alpha, etc.);
- g) Aplicativos, games e entretenimento digital;
- h) Tecnologias inteligentes de voz;
- i) Tecnologias de otimização de marketing em redes sociais e em sistemas de busca;
- j) Vídeo/TV digital;
- k) Totens touch screen;
- l) Apresentador virtual, passeio virtual, maquete digital, revista on-line e outros similares;
- m) Repositórios de conteúdos em formatos diversos.

2.11 Uma estratégia digital resulta da combinação do conjunto de conteúdos digitais produzidos para as diversas plataformas/tecnologias. Abaixo, alguns dos tipos de estratégias digitais que podem ser utilizadas individualmente ou combinadas com outras:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- a) Presença digital;
- b) Cobertura e divulgação on-line de eventos;
- c) Apresentações;
- d) E-mail marketing;
- e) E-commerce;
- f) Mobile marketing;
- g) Otimização e marketing de mídias sociais;
- h) Otimização e marketing de busca;
- i) Ativação e viralização de conteúdo;
- j) Entretenimento.

2.12 Uma estratégia de comunicação pode ser composta por uma ou mais estratégias digitais, que indicará os conteúdos e as plataformas e tecnologias mais apropriadas para o atingimento dos seus objetivos. A possibilidade de interação e a mensuração dos resultados on-line são as principais vantagens das estratégias digitais.

2.13 Trabalhar num cenário que se transforma a cada dia, numa velocidade constante, requer um efetivo acompanhamento sobre as inovações. No Brasil, o número de pessoas que utilizam plataformas e tecnologias digitais tem crescido sobremaneira, o que tem motivado empresas e governos a investirem nos benefícios que elas oferecem.

2.14 Na área pública, essas plataformas e tecnologias têm sido utilizadas para prestar informações, mobilizar, engajar, educar e oferecer facilidades por meio dos serviços on-line disponibilizados aos cidadãos, trazendo qualidade de vida à população, tendo em vista a transmissão de orientações e mensagens de utilidade pública.

2.15 Atualmente, a colaboração e participação social demonstram-se imprescindíveis para a confecção e entrega de conteúdos ou serviços ao cidadão. A exploração desses processos de co-criação junto ao público-alvo estabelece uma efetiva relação entre governo e sociedade.

2.16 Para isso, estar presente e acompanhar os assuntos das redes sociais passou a ser vital para perceber os interesses dos cidadãos e levar a eles um conjunto de serviços que os auxiliem em seu pleno exercício da cidadania. Assim, é preciso adotar iniciativas que levem as informações até eles, criando um mecanismo de entrega de conteúdo qualificado por meio de plataformas como Facebook, Twitter, Youtube, Instagram, Wikipedia, entre outras.

2.17 Junto à atuação em redes sociais se faz necessária a correta mensuração das atividades nesses ambientes. O esforço aplicado na definição de métricas de sucesso (indicadores de desempenho) atrelado aos objetivos estratégicos de cada negócio são valores prioritários que



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

se busca para uma atuação mais estratégica, mensurável e que traduza melhor o retorno sobre o investimento e o engajamento nesse ambiente.

2.18 No entanto, para que o meio seja utilizado de maneira eficiente na comunicação, é necessário criar estratégias inovadoras e consistentes, a partir de demandas dos diversos públicos, e mantê-las atualizadas com relação a conteúdo e forma.

2.19 Diante disso, e do exposto mais acima, a contratação faz-se necessária para que o Município de Camaçari possa desempenhar suas competências por meio da comunicação digital, ação de comunicação que consiste na convergência de conteúdo, mídia, tecnologia e dispositivos digitais para acesso, troca e interação de informações, em ambiente virtual, com a sociedade de modo geral ou com seus inúmeros públicos específicos.

### **3. Descrição da solução**

3.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital para atender às necessidades do Município de Camaçari referentes à:

a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato;

b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital;

c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos do Município de Camaçari, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias.

3.2. Os serviços serão realizados SOB DEMANDA, na forma de **execução indireta**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

### **4. Requisitos da contratação**

#### **4.1. Sustentabilidade:**

4.1.1. Não há impactos ambientais decorrentes da contratação em tela.

#### **4.2. Subcontratação**

4.2.1 Não será permitida a subcontratação, pela CONTRATADA, dos Produtos e Serviços constantes da Tabela SINAPRO/BA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**4.3. Garantia da contratação**

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, condições descritas nas cláusulas do instrumento escrito.

4.3.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**4.4. Vistoria**

4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**4.5 Forma de Execução Contratual**

4.5.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser realizados na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 46, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5.2. Isso, em razão da impossibilidade de se prever com exatidão os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Sendo assim, os quantitativos estabelecidos nos documentos que irão compor o instrumento convocatório são meramente estimativos, devendo ser executados à medida da necessidade e conveniência do Município de Camaçari, que poderá readequá-los de forma diferente do previamente estabelecido, desde que justificadamente e respeitado o valor contratual global fixado.

4.5.3. Ocorre que as demandas de comunicação, em grande medida, são imprevisíveis e acabam por fugir ao planejamento da Administração, especialmente em momentos de crise. Além disso, esse tipo de contrato perdura por mudanças de gestão, o que pode ocasionar mudanças de estratégia de comunicação impossíveis de se prever neste planejamento.

4.5.4. Sendo assim, para a presente contratação deverá ser prevista a utilização de produtos e serviços previamente especificados e estimados, a serem executados sob demanda, pois é o modelo que melhor atende às necessidades do Município de Camaçari, bem como está alinhado às últimas decisões e Acórdãos do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**4.6. Participação de Consórcio**

4.6.1. Para a presente licitação, não é prevista a permissão da participação de empresas reunidas em consórcio.

4.6.2. Isso porque a participação de consórcios em certames licitatórios vai de encontro à finalidade da licitação que é a obtenção da melhor relação custo-benefício para atender à necessidade da Administração, considerando o objeto a ser contratado neste estudo.

4.6.3. Outro ponto que foi considerado, diz respeito ao não parcelamento do objeto, visto que esta vedação se encontra de maneira implícita no art. 2º da Lei Federal nº 12.232/10, vez que os serviços devem ser prestados de forma integrada pela CONTRATADA, desta forma, mais uma vez não se adequa a composição de um consórcio, devendo este ser afastado.

4.6.4. Os consórcios, geralmente, constituem instrumentos de ampliação da competitividade, na medida em que possibilitam as empresas que os integram somar capacidades técnica, econômico-financeira e know-how para participar de procedimento licitatório em que, individualmente, não teriam condições.

4.6.5. Contudo, embora não prescinda de características de cunho intelectual e complexo, é pacífico que a prestação de serviços de comunicação digital é de pleno e amplo conhecimento das empresas do ramo, havendo numerosa gama de empresas que possuem capacidade de atendimento às necessidades do Município de Camaçari, com expertises compatíveis com a expectativa dos serviços a serem contratados. Sendo assim, a participação de consórcio, no presente caso, não garante a ampliação da disputa competitiva, mas ao contrário, pode cerceá-la, pois as empresas não poderiam participar simultaneamente de forma individual e consorciada e, portanto, não poderiam concorrer entre si.

4.6.6. Somado a isso, acrescenta-se o fato de que o consórcio entre diversas empresas pode prejudicar a estratégia de comunicação digital do Município de Camaçari, tendo em vista as possíveis divergências de posicionamento de cada uma na execução de um mesmo serviço.

4.7. Dada a significativa complexidade dos serviços de comunicação corporativa e seguindo a mesma linha de contratações vigentes e anteriores, a presente contratação não deve permitir a participação no certame de organizações cooperativas, ou seja, empresas sem fins lucrativos.

4.8. Por fim, para atendimento das necessidades de comunicação digital do Município de Camaçari, é necessário a contratação de empresas para execução de serviços de comunicação digital, com plena capacidade de atendimento ao objeto da presente contratação, que tem como objetivo principal: informar os cidadãos sobre as ações e políticas públicas do Município. Desta forma, é imprescindível, para a execução dos produtos e serviços, a observância dos seguintes requisitos:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

4.8.1. Capacidade de executar e operacionalizar, sob demanda e mediante autorização prévia do Município (CONTRATANTE) os produtos e serviços relacionados ao contrato, de modo tempestivo e eficiente;

4.8.2. Capacidade de manter equipe de profissionais com comprovada capacidade técnica e experiência na execução dos serviços que serão descritos neste Termo de Referência, bem como observar as diretrizes estabelecidas em documentos correlatos;

4.8.3. Quando solicitado formalmente pelo CONTRATANTE, tomar providências de imediato em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais produtos e serviços, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por seus prepostos;

4.8.4. Comprometer-se a não divulgar informações acerca das atividades objeto do contrato sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

4.8.5. Possuir experiência comprovada em ações de comunicação digital e atuar no mercado nacional;

4.8.6. Ter capacidade comprovada para a realização de diagnósticos, planejamentos e estratégias de comunicação digital, elaborar a arquitetura da informação e layout para propriedades digitais;

4.8.7. Garantir a capacidade para produzir e editar conteúdo para os canais digitais geridos pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, tais como: peças gráficas digitais, infográficos, textos, fotografias, podcasts e vídeos, além de capacidade comprovada para o uso de ferramentas de gestão de conteúdo em sites e portais, bem como análise de sentimento de redes e mensuração;

4.8.8. Ter experiência comprovada em gestão de perfis em redes sociais analisando, classificando e executando ações como redação e publicação de resposta e interação, por meio do acompanhamento sistemático das respostas às postagens publicadas, bem como elaboração de relatórios com resultados do acompanhamento e gestão.

4.9. Essas e outras características serão detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos, que serão elaborados para orientar a licitação a ser realizada, sempre zelando para que o certame possua o maior número de interessados, possibilitando encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.10. Na prestação dos serviços de comunicação digital, a futura CONTRATADA deverá:

4.10.1. Respeitar as normas e princípios ambientais, trabalhando sempre para minimizar ou mitigar efeitos de possíveis danos ao meio ambiente. Para tanto, as empresas devem adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios, utilizando tecnologias e



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

materiais ecologicamente corretos e que garantam a sustentabilidade; e observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, contidos na Lei Federal nº 12.232/10, por analogia, bem como no Acórdão nº 6.227/2016, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5.1. Condições de Execução**

5.1.1. Início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato.

5.1.2. A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços e fornecimento de produtos, demandados previamente pelo Município de Camaçari, via Ordem de Serviço (OS). O detalhamento do processo de execução contratual e de demandas por meio de Ordem de Serviço será efetuado em manual de procedimentos editado pelo Município de Camaçari.

5.1.3. Para a execução, a CONTRATADA deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências do CONTRATANTE, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos e horários exigidos, na prestação dos produtos e serviços objeto desta contratação.

5.1.4. A execução pela CONTRATADA de produtos e serviços nas dependências do CONTRATANTE resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância pela CONTRATADA.

5.1.5. O CONTRATANTE proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.

5.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA, prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

5.1.7. A CONTRATADA deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o Município de Camaçari, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual, mantendo na sede Município um escritório, a ser comprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado a partir da vigência do contrato, exigência justificada para garantir a qualidade dos serviços a serem prestados (TCU - Acórdão 1176/2021 (Plenário)).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

5.1.8. Os preços apresentados para execução de quaisquer produtos ou serviços são da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.9 A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo Município de Camaçari.

**5.2. Materiais a serem disponibilizados**

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a. O CONTRATANTE proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que devam ser executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.
- b. Será de responsabilidade da CONTRATADA, prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

**5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.3.1. A CONTRATADA deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

5.3.2. Os preços estabelecidos para execução de quaisquer produtos ou serviços deverão ser aceitos como adequados pela CONTRATADA, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21).**

5.4.1. Não se aplica em função da natureza do objeto.

**5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**5.6. Obrigações da CONTRATADA**

5.6.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.6.2. Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

5.6.3. Executar todos os serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado, mediante demanda do CONTRATANTE.

5.6.4. Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pelo CONTRATANTE.

5.6.5. Obter a autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com o contrato a ser firmado.

5.6.6. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores especializados, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.

5.6.7. Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem ao referido instrumento.

5.6.8. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto do contrato a ser firmado, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem ao referido instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao CONTRATANTE.

5.6.8.1. Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

5.6.8.2. Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

5.6.9. Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

5.6.10. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato a ser firmado, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

5.6.11. Assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pelo CONTRATANTE, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

5.6.12. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.6.13. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.

5.6.14. Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto do contrato a ser firmado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.6.15. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

5.6.16. Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.6.17. Responder perante o CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto do contrato a ser firmado.

5.6.18. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

5.6.19. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato a ser firmado.

5.6.20. Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

conseguindo, se houver condenação, reembolsar ao CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.6.21. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato a ser firmado.

5.6.22. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.6.23. Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado como garantia para qualquer operação financeira, à exceção do disposto nos itens 7.65 a 7.69 deste Termo de Referência.

5.6.24. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

**5.7. Obrigações do CONTRATANTE**

5.7.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

5.7.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços.

5.7.3. Proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços.

5.7.4. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores especializados, pela CONTRATADA.

5.7.5. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato a ser firmado.

5.7.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, garantida a defesa, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.7.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.7.9. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Município de Camaçari e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município de Camaçari poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Camaçari poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto, sempre que solicitado, observada a parte final do subitem 5.1.7.

6.8. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade. Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/21, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133/21, art. 117, §1º).

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de pagamento**

### **Do Recebimento**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.21. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**Forma de pagamento**

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Pagamentos e reembolsos**

7.26. Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

7.26.1. Produtos e Serviços:

- a. Nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta);
- b. Documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.

7.26.2. Despesas com deslocamentos de profissionais a serviço:

- a. Nota de débito, emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta), relacionando os meios de transporte contratados, com os



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

respectivos CNPJ, razão social e valores, bem como a quantidade de diárias necessárias para cobertura das demais despesas envolvidas no deslocamento;

b. Prestação de contas com relatório de viagem.

7.27. O gestor ou fiscal do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

7.28. As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da empresa de comunicação digital responsável pela documentação: “Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento, prestados por fornecedores especializados foram entregues/realizados conforme autorizados pelo Município de Camaçari, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução.”

7.29. A CONTRATADA assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto deste contrato.

7.30. O pagamento dos produtos e serviços será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos no subitem 7.29 e será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA.

7.31. A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, relatório consolidado dos pagamentos efetuados a fornecedores especializados no mês anterior.

7.32. O relatório consolidado dos pagamentos a fornecedores especializados deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) número da Ordem de Serviço;
- b) data do crédito da ordem bancária do CONTRATANTE;
- c) data do pagamento ao fornecedor especializado pela CONTRATADA;
- d) nome do fornecedor especializado favorecido;
- e) número do documento fiscal;
- f) valor do pagamento.

7.32.1. O não cumprimento do disposto no item 7.36 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da Contratada, até que seja resolvida a pendência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

7.32.2. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação do CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da CONTRATADA.

7.32.3. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no item anterior, o CONTRATANTE, poderá optar pela rescisão do contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores especializados.

7.32.4. Para preservar o direito dos fornecedores especializados de receber com regularidade pelos produtos e serviços executados, o CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para que a CONTRATADA efetue o repasse dos valores devidos aos fornecedores em operações concomitantes com o crédito recebido do CONTRATANTE que, em caráter excepcional, ainda poderá diretamente liquidar as despesas e efetuar os pagamentos aos fornecedores.

7.32.5. Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.33. No interesse do Município de Camaçari poderão ocorrer deslocamentos de profissionais a serviço e, nessa hipótese, a CONTRATADA proverá os meios de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos designados, sendo reembolsada, mediante prestação de contas e relatório de viagem.

7.33.1. Todo deslocamento vinculado às ações relacionadas à execução contratual deverá estar previsto na Ordem de Serviço e devidamente aprovado pelo gestor ou fiscal do contrato.

7.33.2. Para autorização das despesas, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

- a. Nome do profissional;
- b. Finalidade da viagem;
- c. Datas de início e do término da viagem;
- d. Preço estimado das passagens; e
- e. Previsão de quantidade de diárias.

7.33.3. Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.

7.33.4. As despesas com passagens aéreas serão reembolsadas pelo CONTRATANTE no valor efetivamente desembolsado pela CONTRATADA, com base em 03 (três) orçamentos, com escolha do menor preço ou da melhor relação custo/benefício.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

7.33.5. As cotações deverão ser datadas e efetuadas junto a empresas distintas que não pertençam a um mesmo grupo societário e poderão ser realizadas nos sítios das respectivas companhias aéreas.

7.33.6. As cotações deverão ser efetuadas com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, sendo a impossibilidade justificada pela CONTRATADA.

7.33.7. Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) cotações, consideradas as especificidades dos deslocamentos, a CONTRATADA deverá justificar o fato, por escrito, ao CONTRATANTE.

7.33.8. Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, o CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela CONTRATADA, de orçamentos prévios, prestação de contas e relatórios de viagem.

7.33.9. Todas as demais despesas com hospedagem, alimentação, traslados ou qualquer outra envolvida no deslocamento serão pagas pelo CONTRATANTE, por meio de diárias, de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente para a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública municipal nas viagens de servidores e colaboradores eventuais a serviço.

7.33.10. As prestações de conta e os relatórios de viagem devem ser apresentados sempre em português, devidamente assinados e com identificação clara (nome e cargo) do representante da CONTRATADA.

7.34. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

7.35. O relatório de viagem deverá ser apresentado em português, com a caracterização de “reembolso” dos valores em reais, devidamente assinado pelo representante da empresa (identificado pelo nome e cargo), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cotações de preços de passagens para o trecho solicitado;
- b) comprovação de compra da passagem de menor preço;
- c) comprovantes de embarque.

7.36. A data a ser considerada para a cotação deverá ser a da Ordem de Serviço que originou a viagem, e o valor a ser utilizado é o de compra.

7.37. Serão considerados para fins de reembolso de despesas, os deslocamentos de profissionais a serviço, realizados fora da cidade sede do CONTRATANTE e fora da base da CONTRATADA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

7.38. Para pagamento das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a execução contratual.

7.39. A CONTRATADA obrigar-se-á a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução do objeto do contrato.

7.40. O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

7.41. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a CONTRATADA efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.42. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.43. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor ou fiscal do contrato, com a devida comprovação da execução dos produtos e serviços (orçamentos, relatórios e comprovantes).

7.44. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.45. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.46. A compensação financeira será incluída na nota fiscal seguinte à da ocorrência.

7.47. Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

7.47.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.48. Constatada a irregularidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.49. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo do CONTRATANTE.

7.50. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

7.51. Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

### **Do Reajuste**

7.52. Os preços contratados poderão ser reajustados, sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na Tabela SINAPRO/BA.

### **Da Avaliação de Desempenho da CONTRATADA**

7.53. O CONTRATANTE avaliará os serviços prestados pela CONTRATADA, pelo menos, dois meses antes do encerramento de cada período contratual de doze meses.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

7.54. A avaliação será realizada por meio de formulário a ser preenchido e assinado pelos gestores e fiscais dos contratos, bem como ratificado pelo dirigente da unidade administrativa que tenha a atribuição de gerir as atividades de comunicação do Município de Camaçari.

7.55. É recomendável que, além dos gestores e fiscais do contrato, os servidores que mantenham relacionamento com a CONTRATADA avaliada sejam ouvidos formalmente antes do preenchimento do formulário de avaliação.

7.56. Poderão ser instituídas outras avaliações em períodos menores, de forma a garantir constância e mais eficiência à avaliação de desempenho da CONTRATADA.

7.57. O formulário de avaliação de desempenho ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

7.58. A avaliação será considerada pelo Município de Camaçari para:

- a. Apurar a necessidade de solicitar à CONTRATADA, correções que visem a melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- b. Decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual;
- c. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de atestado de capacitação técnica em outras licitações.
- d. Informar, no sistema de registro cadastral unificado, o resultado da avaliação sobre a atuação da CONTRATADA no cumprimento de obrigações assumidas e sobre seu desempenho na execução contratual, na forma do §3º, do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor e regime de execução**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pela MELHOR TÉCNICA.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será a execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

***Habilitação jurídica***

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme. Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***Habilitação fiscal, social e trabalhista***

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

***Qualificação Econômico-Financeira***

- 8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei Federal nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II);
- 8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

8.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.22. As licitantes deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, no último exercício financeiro

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133/21, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

***Qualificação Técnica***

8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço compatíveis ou de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste (m) ter a empresa prestado ou estar prestando serviços de comunicação digital.

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata este item:

- a. A (s) declaração (ões), atestado (s) deverão ser apresentadas em papel timbrado e assinadas pelo cliente, com telefone, cargo, e-mail do respectivo declarante;
- b. Serão considerados serviços compatíveis com o objeto da concorrência a realização de:
  1. Mapeamento da Presença Digital;
  2. Diagnóstico e Matriz Estratégica.
  3. Planejamento Estratégico de Comunicação Digital;
  4. Conteúdo para Redes Sociais;
  5. Vídeo Animação;
  6. Gestão de dados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.24.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme a seguinte composição:

9.1.1. Execução de Produtos e Serviços, conforme custos unitários constantes na tabela SINAPRO/BA vigente;

9.1.2. Reembolso de despesas, com investimento previsto de 10% (dez por cento), do custo total da contratação.

9.2. O Município de Camaçari se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

9.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **10. Adequação orçamentária**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Camaçari.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0014 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**APÊNDICE I**  
**PRODUTOS E SERVIÇOS ESTIMADOS**

**1. Produção de conteúdo textual**

**1.1. Elaboração de Texto em Língua Portuguesa**

- **Descritivo:** Elaboração, produção, criação, revisão, formatação, tagueamento e publicação de textos.
- **Entregável:**
  - Texto publicado e tagueado, entregue em formato aberto para edição do CONTRATANTE caso necessário.

**2. Design**

**2.1. Peças Digitais estáticas e animadas**

- **Descritivo:** Desenvolvimento de peças estáticas digitais e animadas incluindo redação, revisão, layout e entrega digital, com ou sem link em HTML, para uso em portais, sites, hotspots, notícias, aplicativos e games.
- **Entregável:**
  - Arquivo JPG ou PNG, GIF;
  - Arquivo digital aberto, em curvas, para edição do CONTRATANTE se necessário.

**3. Vídeo**

**3.1. Vídeo para publicação em ambientes digitais**

- **Descritivo:** Vídeo reportagem elaborado a partir de um briefing e pauta previamente aprovados.
- **Entregável:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- Arquivo texto contendo a pauta e o roteiro de edição finalizado;
- Arquivo de vídeo em alta resolução (HD) para uso em internet;

### **3.2. Vídeo Animação para publicação em ambientes digitais**

- **Descritivo:** Produção de vídeo com utilização de técnica de animação. Elaborado a partir de um briefing e roteiro previamente aprovados. Os profissionais envolvidos devem ceder o uso de direito autoral em arquivo texto. O custo deve prever direção de edição, editor, diretor de arte, sonorização.
- **Entregável:**
  - Arquivo texto contendo o roteiro finalizado.
  - Arquivo de vídeo em alta resolução (HD) para uso em internet.
  - Cópia dos documentos de cessão de direitos autorais em arquivo digitalizado.

### **3.3. Criação de vinheta para uso em ambientes digitais**

- **Descritivo:** Criação de mensagem simples, de curta duração, para utilização em ambientes digitais. A vinheta pode conter texto, imagem, áudio, arte gráfica, animação, conforme solução escolhida para atendimento ao briefing.
- **Entregável:**
  - Vinheta em alta resolução (HD) para uso em internet ou em formato de áudio, conforme a solução aprovada.

## **4. Fotografia**

### **4.1 Fotografia Still**

- **Descritivo:** Produção de fotografia, sem modelo, com conteúdo das propriedades digitais. Ela pode ser publicada isoladamente, no caso de fotolegenda, ou como conteúdo complementar a outros formatos. O custo de terceiros deve prever a equipe e os equipamentos necessários para a produção. Não envolve casting.
- **Entregável:**
  - Arquivos digitais das fotos em alta resolução;
  - Relatório com descrição do material produzido;
  - Cópia dos documentos de cessão de direitos, em arquivo digitalizado.



## 5. Redes sociais

### 5.1 Conteúdo para Redes Sociais

- **Descritivo:** Produção e publicação de posts para redes sociais, a partir de pauta previamente aprovada. Envolve a elaboração de texto, edição de imagens e tagueamento.
- **Entregável:**
  - Relatório mensal com listagem das tarefas realizadas; e visão consolidada das tarefas realizadas, entregue em versão digital.

### 5.2 Gerenciamento em Redes Sociais

- **Descritivo:** Gerenciamento de perfis em redes sociais, contemplando a identificação, análise e execução de ações tais como: publicação, exclusão etc. As intervenções são pontuais e de rápida execução, sem necessidade de elaboração de projetos ou documentos mais elaborados. A gerenciamento compreende as seguintes atividades:
  - Articulação com interlocutores relacionados ao tema para a planejamento e orientação para respostas;
  - Elaboração de respostas;
  - Análise das ações realizadas e recomendações de melhorias.

### 5.3 Análise de sentimentos em Redes Sociais - monitoramento

- **Descritivo:** Acompanhamento com apoio de ferramenta de monitoramento a imagem do órgão/tema em veículos online e redes sociais. O monitoramento deve indicar sua repercussão, reputação, evolução de segmento, principais influenciadores e demais informações estratégicas para a tomada de decisões. Situações que indiquem possíveis repercussões com alto volume devem ser alertadas, especialmente aqueles que possam gerar crise. O resultado deve ter clareza na apresentação dos dados. A análise compreende as seguintes atividades:
  - Coleta de dados em redes sociais pré-determinadas e definidas pela Administração;
  - Identificação do tom emocional das interações: positivo, negativo e neutro;
  - Agrupamento dos resultados por temas de interesse;
  - Análise e recomendações baseadas nos resultados.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

➤ **Entregável:**

- Relatórios semanais e mensais;
- Alertas (Corpo do e-mail e WhatsApp) - organizar uma régua de corte de crise (por volumes de menções) e pesar bem o que merece ou não alertar. Devem apontar também alertas para temas positivos, ou seja, assuntos que venham repercutindo em alta escala positivamente para o cliente;
- Relatório semanal em arquivo de apresentação (sexta-feira entre 12h e 14h) - recorte com uma visão geral dos principais temas e o que mais repercutiu positiva e negativamente para os itens monitorados. Deve ser algo direto e objetivo, algo como 3 slides que resumam bem e de forma clara o que foi a semana, inclusive com recomendações e visualizações dos dados coletados;
- Relatório mensal em arquivo de apresentação (quinto dia útil após encerramento do mês) - consolidado de todas as informações de maneira objetiva;

## 6. Atendimento

### 6.1 Atendimento de Demandas Digitais

- **Descritivo:** gerenciar, articular, documentar e entender plenamente as necessidades do demandante, com o objetivo de transformá-la em um Produto/Demanda ou Serviço Digital especificado com qualidade. Deve garantir a qualidade técnica da entrega e a manutenção de todos os produtos e serviços executados no âmbito da contratação.
- **Entregável:**
  - Relatório mensal com listagem das tarefas realizadas.

### **OBSERVAÇÃO:**

1. Os serviços discriminados no apêndice acima possuem caráter meramente exemplificativo, destinando-se a demonstrar a natureza e o escopo dos produtos e serviços a serem obrigatoriamente executados pela agência contratada, não representando, sob nenhuma hipótese, limitação ou exaustividade.
2. Caberá à agência vencedora da licitação fornecer todos os serviços correlatos, necessários à plena execução contratual, mesmo que não expressamente mencionados, desde que sejam compatíveis com o objeto licitado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO  
E PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

**VALORES DE ACORDO COM TABELA SINAPRO/BA 2024**

ITEM SINAPRO	LISTAGEM DE PEÇAS	VALOR TABELA (R\$)	QTAD E
9b	Filme/VT Institucional 30" (*)	12.191,00	<b>12</b>
14c	Criação de Coverpages e Avatars	2.143,00	<b>6</b>
14d	Criação de Destaques para Instagram	2.143,00	<b>12</b>
14e	Criação de Figurinhas Estáticas para WhatsApp	1.072,00	<b>30</b>
14f	Criação de Filtros (estáticos e dinâmicos) para Instagram	12.199,00	<b>10</b>
14g	Criação de Figurinhas Animadas para WhatsApp	2.143,00	<b>10</b>
14h	Criação de Legenda e Títulos para Peças de Redes Sociais Derivadas de Campanha de Mídia Online	494,00	<b>408</b>
14k	Criação e Animação de Reels	2.872,00	<b>168</b>
14l	Criação e Publicação de Gifs para Stories do Instagram	2.143,00	<b>180</b>
14t	Planejamento de Ações em Redes Sociais (grande porte)	16.485,00	<b>12</b>
14v	Planejamento de Ações em Redes Sociais (pequeno porte)	8.243,00	<b>48</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

14ad	Post Carrossel (animação + texto) **	4.946,00	<b>48</b>
14ae	Post Carrossel (jpg+texto)	4.121,00	<b>36</b>
14aj	Post Simples/Animação (baixa complexidade) ***	2.802,00	<b>72</b>
14al	Post Simples/Anúncio de Redes Sociais (jpg/png+texto)	2.143,00	<b>168</b>
14ao	Relatório de Desempenho de Redes Sociais	2.473,00	<b>12</b>
14ar	Story Estático (jpg+ texto)	4.121,00	<b>168</b>
16b	Diagnóstico de Presença: Social Listening Analytics, Levantamento de Dados, Análise e Elaboração de Relatório em 3 Redes: Facebook, Twitter e Instagram) *	10.386,00	<b>1</b>
16e	Relatório Parcial de Desempenho de Redes Sociais e Clipagem de Post (por relatório/redes: Facebook, Twitter e Instagram*)	2.473,00	<b>48</b>
17 <sup>a</sup>	Análise de B.I. Análise qualitativa de dados gerados a partir das diversas plataformas disponíveis no mercado, que coletam dados nos canais utilizados nas ações. A análise consiste na interpretação dos dados tabulados, extraindo informações relevantes para a validação da estratégia e objetivos definidos para ação (KPIs), gerando relatório de recomendações para a implementação de correções ou ajustes nas diversas ações em desenvolvimento.	8.243,00	<b>12</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

17b	Análise Web Metrics (mensal)	4.121,00	<b>12</b>
32h	Produção de Conteúdo	494,00	<b>59</b>

**OBSERVAÇÃO:**

1. As quantidades anuais apresentadas na tabela acima representam apenas estimativas e serão executadas na medida da necessidade e conveniência do CONTRATANTE, que poderá readequá-las nas mesmas condições contratuais, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o valor estabelecido como investimento para a presente contratação.
2. A quantidade anual foi prevista para ser executada de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.
3. Os valores constantes desta tabela estão alinhados com a tabela referencial do SINAPRO/BA, devendo sobre eles ser aplicados os descontos percentuais apresentados pela licitante vencedora, conforme proposta comercial integrante do processo licitatório, para efeito de apuração dos valores finais a serem praticados durante a execução contratual.



**APENDICE II**  
**APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**1. Apresentação da Proposta Técnica**

1.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Digital	I. Diagnóstico e Mapeamento da Presença Digital
	II. Estratégia de Comunicação Digital
	III. Solução de Comunicação Digital
	IV. Plano de Implementação
2. Capacidade de Atendimento	
3. Relatos de Soluções de Comunicação Digital	

1.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

1.2. Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada: para apresentação do Plano, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- d) espaçamento de 3 cm na margem esquerda, 3 cm na direita, 2,5 cm superior e 2,5 cm inferior a partir das respectivas bordas;
- e) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- f) texto e numeração no tamanho 12 pontos, fonte arial, cor preta;
- g) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- h) sem identificação da licitante;
- i) é vedado o uso de bold, negrito, italic, sublinhado e caixa alta;
- j) é permitida a impressão frente e verso.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

1.2.1. As especificações do subitem 1.2 não se aplicam aos exemplos de ações e/ou peças de comunicação digital.

1.2.2. Os subquestos Diagnóstico e Mapeamento da Presença Digital, Estratégia de Comunicação Digital e Plano de Implementação poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações poderão ter tamanho de 08 a 12 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
  - c.1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite máximo previsto no subitem 1.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;
  - c.2) impressas na orientação paisagem.

1.2.3. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

1.2.4. Os exemplos de ações e/ou peças integrantes do subquesto Solução de Comunicação Digital deverão ser apresentados conforme a liberalidade do licitante desde que se adequem às dimensões do Envelope nº 2.

1.2.5. O Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Envelope nº 2.

1.2.6. Os textos do Diagnóstico e Mapeamento da Presença Digital, da Estratégia de Comunicação Digital e da relação prevista na alínea “a” do subitem 1.3.3 estão limitados, no conjunto, a 20 (vinte) páginas.

1.2.7. Os textos do Plano de Implementação estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

1.2.8. Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Digital e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de páginas previsto no subitem 1.2.6.

1.3. A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada com base no Briefing (Apêndice III), observadas as seguintes disposições:

1.3.1. Subquesto 1 – Diagnóstico e Mapeamento da Presença Digital – apresentação em que a licitante descreverá:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- a) apresentação pela LICITANTE da análise editorial e da presença digital do Município de Camaçari;
- b) diagnóstico das necessidades de comunicação digital do Município de Camaçari, com foco no problema específico de comunicação a ser enfrentado;
- c) levantamento dos públicos, dos insumos, disponíveis e necessários, e apresentação de boas práticas (benchmarking).

1.3.2 Subquesto 2 – Estratégia de Comunicação Digital – apresentação e defesa da estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa da linha temática e conceitual que fundamenta a Solução de Comunicação Digital;
- b) proposição e defesa das fases e dos pontos centrais da proposta, especialmente: o que fazer; quando fazer; quais recursos próprios de comunicação digital utilizar; que outros ambientes, meios e plataformas ou ferramentas digitais utilizar; diretrizes editoriais de conteúdo e tagueamento a serem adotadas; quais públicos atingir e quais efeitos, com seus respectivos indicadores e resultados esperados.

1.3.3 Subquesto 3 – Solução de Comunicação Digital – apresentação das ações e/ou peças de comunicação digital de acordo com a estratégia proposta, contemplando:

- a) relação de todas as ações e/ou peças de comunicação digital que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com o detalhamento de cada uma;
- b) exemplos das ações e/ou peças de comunicação digital que apresentem características visuais, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta, observadas as condições estabelecidas no subitem 1.3.3.3.

1.3.3.1. O detalhamento mencionado na alínea “a” do subitem 1.3.3 deve contemplar a especificação, dinâmica ou mecanismo de cada ação e/ou peça de comunicação digital, a explicitação de sua finalidade, seu público-alvo e suas funções táticas no âmbito da estratégia proposta.

1.3.3.2. Se a proposta da licitante previr número de ações e/ou peças de comunicação digital superior ao limite estabelecido no subitem 1.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

como exemplos, a relação mencionada na alínea “a” do subitem 1.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as ações e/ou peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

1.3.3.3. Os exemplos de ações e/ou peças de comunicação digital de que trata a alínea “b” do subitem 1.3.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do seu tipo ou de sua característica:

1.3.3.3.1. Os storyboards e os leiautes impressos devem preservar a capacidade de leitura das mensagens, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 1.2.4.

1.3.3.3.2. No storyboard animado ou no animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas ou em movimento, além de trilha sonora, voz de personagens e locução.

1.3.3.3.3. Nos “monstros” ou nos leiautes eletrônicos poderão ser inseridos todos os elementos de referência da ação e/ou peça de comunicação digital, como navegabilidade, funcionalidade, imagens em movimento, trilha sonora, voz de personagens e locução.

1.3.3.3.4. O “monstro” ou leiautes eletrônicos e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em pen drive, executáveis em sistema operacional Windows.

1.3.3.3.4.1. Nessas mídias de apresentação (pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

1.3.3.3.5. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para apresentação.

1.3.3.3.6. Para facilitar seu cotejo com a relação prevista na alínea “a” do subitem 1.3.3, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de ação e/ou peça de comunicação digital.

1.3.3.4. Para fins de cômputo das ações e/ou peças de comunicação digital que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as variações de abordagem ou formato serão consideradas como novos exemplos;
- b) uma ação com várias etapas ou uma peça sequencial será considerada 01 (um) exemplo, se o conjunto transmitir mensagem única;
- c) uma landpage e todas as suas páginas serão considerados 01 (um) exemplo;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- d) um vídeo e uma landpage que o hospeda serão considerados 02 (dois) exemplos;
- e) um post e a landpage por ele direcionada serão considerados 02 (dois) exemplos.

1.3.4. Subquesto 4 – Plano de Implementação – a licitante deverá apresentar e defender um plano para desenvolvimento das ações e/ou peças de comunicação digital constantes de sua proposta, contemplando:

- a) cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção, conclusão das ações e/ou peças de comunicação digital, com os respectivos públicos e períodos;
- b) orçamento para desenvolvimento das ações e/ou peças de comunicação digital, com os respectivos valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em sua execução técnica, desconsiderando os custos internos;

1.3.4.1. Todas as ações e/ou peças de comunicação digital que integrarem a relação prevista na alínea “a” do subitem 1.3.3, deverão estar contempladas no Plano de Implementação, tanto no cronograma como no orçamento.

1.4 O Plano de Comunicação Digital – Via Identificada, acondicionado em Envelope providenciado pela licitante, deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, sem os exemplos de ações e/ou peças da Solução de Comunicação Digital, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- I. ter a identificação da licitante;
- II. ser datado;
- III. estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.5. Quesito 2 – Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.5.1. O caderno específico mencionado no subitem 1.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste.

1.5.2. A Capacidade de Atendimento será comprovada:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- a) por meio da apresentação de até 03 (três) atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em documento original, informando ser ou ter sido cliente da licitante por, no mínimo, 12 (doze) meses, descrevendo as soluções de comunicação digital desenvolvidas, a especificação do início de atendimento, bem como o objeto do contrato e os serviços e produtos prestados a cada um.
- b) atributos da equipe de atendimento ao CONTRATANTE, sob a forma de currículo resumido (deverá constar no mínimo: nome, formação acadêmica e tempo de experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação: estrategista digital, analista de dados e performance digital, design gráfico/motion, analista de mídias sociais.

1.6. Quesito 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital: a licitante deverá

1.6.1. apresentar os documentos, as informações e as ações e/ou peças de comunicação digital que constituem o quesito, em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.6.2. Os documentos, as informações e as ações e/ou peças dos relatos mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Envelope nº 3.

1.6.3. A licitante deverá apresentar 01 (um) relato, com o máximo de 05 (cinco) páginas, em que será descrita soluções de comunicação digital propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. O relato:

- I. deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- II. deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- III. não pode referir-se a ações de comunicação digital solicitadas ou aprovadas pelo CONTRATANTE, no âmbito de seus contratos;
- IV. deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar a sua autenticidade.

1.6.3.1. A validação deverá ser feita em documento apartado do relato, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 1.6.2. No documento de validação



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

constará, além do ateste do relato, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

1.6.3.2. A assinatura do cliente para validar o relato poderá ser realizada através de plataformas de assinatura digital, admitindo-se expressamente tal meio como válido, nos termos do permissivo contido no §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

1.6.3.3. O Relato de Solução de Comunicação Digital, de que trata o subitem 1.6.2. deve ter sido implementado a partir de 5 anos anteriores à este certame.

1.6.4. É permitida a inclusão de até 03 (três) ações e/ou peças de comunicação digital, independentemente do seu tipo ou de sua característica, observando-se as seguintes regras para sua apresentação;

- I. na versão digital: deverão ser fornecidas somente em pendrive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6 ou ser apresentadas soltas;
- II. na versão impressa: poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura dos textos e das mensagens e indicadas suas dimensões originais;
- III. para cada ação e/ou peça de comunicação digital, deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

## **2. Julgamento das Propostas Técnicas**

2.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Apêndice.

2.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

### **2.2.1. Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital**

#### **2.2.1.1. Subquesito 1 - Diagnóstico e Mapeamento da Presença Digital**

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do contexto de sua atuação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação digital identificadas;
- c) a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado pelo CONTRATANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

**2.2.1.2 Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Digital**

- a) a adequação da linha temática e conceitual que fundamenta a solução proposta à natureza e às atividades do CONTRATANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação digital do CONTRATANTE no relacionamento com seus públicos;
- c) a consistência técnica da apresentação e defesa das fases e dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Digital pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o CONTRATANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- d) a pertinência das relações de causa e efeito entre a Estratégia de Comunicação Digital proposta e os efeitos e resultados esperados;
- e) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Digital, considerada a verba referencial estabelecida no Briefing.

**2.2.1.3. Subquesto 3 – Solução de Comunicação Digital**

- a) o alinhamento das ações e/ou peças de comunicação digital com a estratégia proposta;
- b) a pertinência da proposta com a natureza do CONTRATANTE e com o desafio e objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) a adequação das ações e/ou peças de comunicação digital ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital com os recursos próprios, ambientes, plataformas ou ferramentas a que se destinam;
- e) a originalidade da proposta e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- f) a harmonia e o equilíbrio visual da solução proposta e a usabilidade, navegabilidade, acessibilidade e funcionalidade das ações;
- g) a exequibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital, com base no investimento disponível.

**2.2.1.4. Subquesto 4 – Plano de Implementação**

- a) a adequação do cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção, conclusão das ações e/ou peças de comunicação digital, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no Briefing;
- b) o grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no Briefing, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta;
- c) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa do plano de mídia, se for o caso;
- d) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da solução de comunicação digital, se for o caso.

**2.2.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento**

- a) a quantidade e o tempo de atendimento dos clientes apresentados pelas licitantes, conforme métricas estabelecida no quesito 2.
- b) o tempo de experiência dos profissionais da licitante no objeto a ser contratado e as qualificações desses profissionais às necessidades do CONTRATANTE conforme exigidas nos quesitos e subquestos neste apêndice.

**2.2.3. Quesito 4 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital**

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de comunicação digital em cada relato;
- b) a demonstração de que a solução de comunicação digital contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- d) a qualidade da execução e do acabamento das ações e/ou peças de comunicação digital desenvolvidas pela licitante para seu cliente;
- e) o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.

2.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

2.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto neste Apêndice.

2.3.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, pela Subcomissão Técnica, no máximo, os seguintes pontos:

	<b>QUESITOS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>I</b>	<b>Plano de Comunicação Digital</b>	
	I.1 Diagnóstico e Mapeamento da Presença Digital	5,00
	I.2 Estratégia de Comunicação Digital	20,00
	I.3 Solução de Comunicação Digital	30,00
	I.4 Plano de Implementação	20,00
	<b>TOTAL</b>	<b>75,00</b>
<b>II</b>	<b>Capacidade de Atendimento</b>	
	<b>II.1. Quantidade de clientes – máximo de 03 clientes para efeito de pontuação</b>	5,00
	<b>II.2. Experiência profissional dos principais responsáveis técnicos da licitante</b>	5,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10,00</b>
<b>3</b>	<b>Relatos soluções de comunicação digital</b>	
	3.1. Relatos de soluções de comunicação digital	15,00
	<b>TOTAL</b>	<b>15,00</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100,00</b>

2.3.3. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

2.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital.

2.3.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

2.3.5. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 03 (três) quesitos: Plano de Comunicação Digital; Capacidade de Atendimento; e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

2.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no subitem 2.5 deste Apêndice.

2.5. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, antes da abertura do Envelope nº 3;
- b) não alcançar, no total, 80 (oitenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

2.5.1. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.

2.6. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Digital, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

2.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado em sessão ou ato público, com data previamente divulgada e participação de todas as licitantes.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0011/2025**

**ANEXO II – BRIEFING**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI.**

**As informações a seguir devem ser consideradas para embasamento do *briefing* das propostas das licitantes.**

### **1. SITUAÇÃO GERAL**

A Prefeitura de Camaçari promove, anualmente, o **Camaforró**, festa junina de grande relevância cultural e econômica para o município e toda a Região Metropolitana de Salvador (RMS). O evento, tradicionalmente realizado no Espaço 2000, atrai um público estimado em 100.000 pessoas, incluindo moradores locais, visitantes de cidades próximas e turistas de outras regiões. Em sintonia com a nova gestão, que prioriza transparência e eficiência na comunicação pública, a realização do **Camaforró** integra políticas culturais focadas em valorizar as tradições juninas e alavancar o desenvolvimento local.

Diante do crescimento do uso de redes sociais, aplicativos de mensagens e plataformas de streaming, tornou-se essencial aprimorar a comunicação digital acerca do **Camaforró**, assegurando a difusão de informações confiáveis, o diálogo constante com a população e o combate à desinformação.

### **2. PERFIL DO MUNICÍPIO**

Localizada na Região Metropolitana de Salvador, o Município de Camaçari:

- É a quarta cidade mais populosa da Bahia e a segunda mais habitada da RMS;
- Possui o 2º maior PIB do Estado e está entre as cidades mais ricas do Nordeste, com o 37º maior PIB do Brasil;
- Destaca-se pelo polo industrial diversificado (indústrias químicas, petroquímicas, automobilísticas, entre outras), abrigando mais de 90 empresas no maior complexo industrial integrado do Hemisfério Sul;
- Conta com localização estratégica, facilitada por rodovias federais, aeroportos e portos próximos à capital baiana;



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- Possui 42 km de litoral, favorecendo o turismo, com praias, dunas e manguezais, além de rica diversidade cultural e natural.

Apesar do potencial econômico e turístico, a atual gestão municipal encontrou fragilidades em serviços básicos, como saúde, educação, assistência social e mobilidade. Nesse contexto, a Prefeitura busca reestruturar tais áreas, visando melhorar a qualidade de vida e promover o desenvolvimento local. O **Camaforró** insere-se nesse cenário como um evento que une lazer, cultura, geração de renda e fortalecimento da imagem institucional de Camaçari.

### 3. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

A crescente competitividade entre festas juninas na Bahia e a rápida evolução dos meios digitais exigem um plano de comunicação estruturado para o **Camaforró 2026**. É fundamental:

- Alcançar o público-alvo (moradores e turistas) por múltiplos canais, garantindo ampla visibilidade da programação e dos serviços oferecidos;
- Combater *fake news* e boatos, reforçando a difusão de informações oficiais com clareza e agilidade;
- Evidenciar a cultura junina e as tradições nordestinas, posicionando Camaçari como polo junino de destaque;
- Estreitar o relacionamento com imprensa, influenciadores, patrocinadores e artistas, promovendo sinergia na divulgação do evento;
- Engajar a população (bairros e povoados) e visitantes, valorizando a identidade local e estimulando a participação nas atividades do **Camaforró**.

### 4. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO – GERAL E ESPECÍFICOS

#### 4.1. Objetivo Geral

Consolidar o **Camaforró 2026** como uma das maiores festas juninas do Brasil, reforçando sua importância cultural, econômica e turística para Camaçari, por meio de estratégias de marketing digital que fortaleçam a imagem do município e ampliem a participação popular.

#### 4.2. Objetivos Específicos

- Divulgar a tradição e o valor cultural do evento, ressaltando a riqueza das quadrilhas juninas, shows de forró e gastronomia típica;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- Aumentar o fluxo de visitantes e o engajamento do público local, ampliando o impacto socioeconômico da festa;
- Promover a educação midiática, orientando sobre verificação de informações e minimizando a circulação de boatos;
- Demonstrar a relevância do **Camaforró** como impulsionador de oportunidades para comerciantes, artesãos e empreendedores locais;
- Construir uma imagem institucional sólida, associando o evento aos valores de sustentabilidade, inclusão e acessibilidade.

## 5. TAREFA DAS LICITANTES

As licitantes deverão apresentar uma campanha para divulgar o **Camaforró 2026** de maneira criativa, representativa e alinhada ao conceito “**CAMAÇARI, CONECTADA COM NOSSA GENTE**”. A proposta deve:

- Divulgar a programação do Evento, bem como as ações da Prefeitura durante a festa;
- Refletir a cultura, alegria e tradição do São João, destacando o incentivo às atividades juninas nos bairros e povoados de Camaçari;
- Promover a participação calorosa e orgulhosa dos moradores, evidenciando o impacto positivo do evento na economia e na promoção cultural;
- Demonstrar a grandeza do **Camaforró** e apresentando sua grade de artistas, que conta com nomes nacionais, regionais e locais;
- Combater a desinformação, garantindo uma comunicação institucional confiável e acessível em todas as etapas do evento.

## 6. PÚBLICOS-ALVO

- Cidadãos de Camaçari: residentes na sede, orla e áreas rurais;
- Turistas e Visitantes Regionais: interessados em São João e cultura nordestina;
- Jornalistas e Veículos de Comunicação: mídia local e estadual, para ampla projeção do evento;
- Influenciadores Digitais e criadores de conteúdo ligados a festas juninas, música regional, gastronomia e turismo;
- Organizações Culturais e Grupos Juninos: que incrementam a autenticidade do **Camaforró**;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- Patrocinadores e Apoiadores: empresas e instituições que associam suas marcas ao evento.

## **7. PRAÇAS**

- Camaçari e Região Metropolitana de Salvador (RMS): principal público, concentrando moradores e grande parte dos visitantes;
- Outras Cidades da Bahia: potencial para expansão do público e fortalecimento do turismo regional;

## **8. PERÍODO**

O plano de comunicação deve abranger o período de 2 (dois) meses

## **9. VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO**

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), contemplando:

- Produção e distribuição de conteúdo;
- Compra de mídia digital;
- Serviços de monitoramento e análise de métricas;

## **10. RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL**

Atualmente, a Prefeitura de Camaçari conta com o portal municipal (site institucional), com seção dedicada a eventos e festividades, perfis oficiais em redes sociais (Instagram, Facebook, Twitter, YouTube), utilizados para publicações, transmissões ao vivo e relacionamento com o cidadão e assessoria de imprensa e mídias sociais, responsável por redigir releases, responder a questionamentos, gerenciar crises e estreitar laços com jornalistas e influenciadores.

## **11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

O **Camaforró**, historicamente celebrado no Espaço 2000, reúne shows no Palco Principal, apresentações de forró pé-de-serra no Caramanchão e manifestações culturais na Vila da Cultura e possui um público estimado de 100.000 pessoas.

A estrutura do evento tem impacto significativo na economia local, criando oportunidades de renda para pequenos, médios e grandes empreendedores, além de impulsionar o turismo e reforçar a imagem positiva de Camaçari.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

## 12. MARCA DA GESTÃO

As ações de publicidade institucional do Poder Executivo Municipal seguem o conceito “**CAMAÇARI, CONECTADA COM NOSSA GENTE**”, que expressa o compromisso em aproximar a gestão pública da população e impulsionar iniciativas de desenvolvimento socioeconômico e cultural. No **Camaforró**, esse conceito deve se refletir em cada ação, incentivando o orgulho dos moradores e a participação ativa de todos.



## 13. TEXTOS

Mais informações sobre o Município de Camaçari, seus projetos e ações da Prefeitura podem ser obtidas no site oficial.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0011/2025**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº 0011/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, QUE, ENTRE SI, FAZEM MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, (POR INTERMÉDIO DO (A) SETOR DO CONTRATANTE), E A (NOME DA EMPRESA CONTRATADA).**

O **Município de Camaçari**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.109.763/0001-80, com sede na Rua Francisco Drummond S/N, Camaçari – BA, representado neste ato pela Secretária de Governo, Senhora Ednalva Santana de Souza, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 07.957.630-34, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 989.485.715-91, doravante denominado CONTRATANTE, e (PESSOA JURÍDICA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº do CNPJ), com sede à (endereço), (e-mail), (telefone), representada neste ato por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA), (profissão), (nacionalidade), (estado civil), portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua (ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA), doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. do **Processo Administrativo nº 00683.11.07.611.2025** e que se regerá pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e 12.232/10, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital da **Concorrência Presencial nº 0011/2025** e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS**

1.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 e, de forma complementar, pela Lei Federal nº 12.232/10 e demais normas aplicáveis a este objeto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital para atender a Diretoria de Comunicação do Município de Camaçari – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

2.2. A contratação dos serviços elencados no subitem 2.1 tem como objetivo a prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato; criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital; criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos do Município de Camaçari, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdo do CONTRATANTE em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais.

2.3. A contratação dos serviços elencados no subitem 2.2 tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programa, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.

2.4. O planejamento previsto no subitem 2.2 tem como fim subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.5. Os serviços previstos no subitem 2.2 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do Município de Camaçari, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas.

2.6. Para execução do objeto deste contrato, as demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar o órgão/entidade na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

- a) Produtos e Serviços que contemplam a expertise básica das contratadas na execução do objeto deste contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pelo CONTRATANTE, com os respectivos quantitativos estimados de execução no Anexo I deste contrato.

2.7. Os Produtos e Serviços contemplam as necessidades elementares do CONTRATANTE relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no Anexo I deste contrato, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

- a) Design;
- b) Apresentação;
- c) Planejamento Estratégico;
- d) Planejamento Tático;
- e) Conteúdo;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- f) Peças Digitais;
- g) Produção Audiovisual;
- h) Redes Sociais;
- i) Elaboração de Manuais; e
- j) Atendimento.

2.7.1. Os Produtos e Serviços estão especificados no Anexo I deste contrato, com a descrição das seguintes informações:

- a) Título;
- b) Descritivo;
- c) Entregas;
- d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- e) Características consideradas na classificação da complexidade;
- f) Complexidade; e
- g) Prazo de entrega.

2.7.1.1. As especificações dos Produtos e Serviços mencionadas nesta cláusula poderão ser aperfeiçoadas pelo CONTRATANTE, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a CONTRATADA, no decorrer da execução contratual.

2.8. Não será permitida a subcontratação, pela CONTRATADA, dos Produtos e Serviços constantes da Tabela do SINAPRO/BA.

2.9. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

### **3. VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que seja vantajoso para a Administração.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- f) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O valor deste contrato está estimado em **RS 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, pelos primeiros 12 (doze) meses.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

5.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

ÓRGÃO	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0014 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

5.6. No interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará obrigadas a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7. Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação do prazo de vigência deste contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, serão consignadas nos próximos exercícios, no Plano Plurianual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

5.7.1. Na prorrogação, o CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com a CONTRATADA, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

5.7.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a CONTRATADA, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

6.1.2. Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

6.1.3. Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda do CONTRATANTE.

6.1.4. Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pelo CONTRATANTE.

6.1.5. Obter a autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com este contrato.

6.1.6. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores especializados, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.

6.1.7. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento.

6.1.8. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao CONTRATANTE.

6.1.8.1. Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

6.1.8.2. Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

6.1.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.10. Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

6.1.11. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

6.1.12. Assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pelo CONTRATANTE, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

6.1.13. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.1.14. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.

6.1.15. Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.1.16. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

6.1.17. Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

6.1.18. Responder perante o CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.

6.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6.1.20. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste contrato.

6.1.21. Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar ao CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

6.1.22. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

6.1.23. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

6.1.24. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

6.1.25. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 144, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.26. Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços ao CONTRATANTE estabelecidas no Edital que deu origem a este contrato.

6.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral Unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Cadastro de Fornecedores de Camaçari (CADFOR), a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.13. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

6.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

6.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Lei Federal nº 14.133/21, art. 116, parágrafo único)

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras assumidas neste contrato:

- a) cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;
- d) notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

8.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

9.1. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

9.1.1. Será nomeado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos produtos e serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

9.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos produtos e serviços.

9.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.5. A autorização, pelo CONTRATANTE, dos serviços executados pela CONTRATADA ou por fornecedores especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

9.6. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

9.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.8. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados ao CONTRATANTE.

9.9. AO CONTRATANTE é facultado o acompanhamento da execução dos produtos e serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

9.10. O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da CONTRATADA quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto deste contrato.

9.10.1. A avaliação será considerada pelo CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA correção que vise maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

9.10.2. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao gestor ou fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO**

10.1. Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Produtos e Serviços:

a1) nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta);

a2) documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.

b) Despesas com deslocamentos de profissionais a serviço, se houver:

b1) nota de débito, emitida conforme exigências da alínea “a1”, relacionando os meios de transporte contratados, com os respectivos CNPJ, razão social e valores, bem como a quantidade de diárias necessárias para cobertura das demais despesas envolvidas no deslocamento;

b2) prestação de contas com relatório de viagem.

10.2. O gestor ou fiscal deste contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

10.2.1. As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da empresa de serviços de comunicação digital



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

responsável pela documentação: *“Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento, foram entregues/realizados conforme autorizados pelo CONTRATANTE, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução. ”*

10.2.2. A CONTRATADA assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto deste contrato.

10.3. O pagamento dos produtos e serviços será dará após a apresentação dos documentos previstos neste contrato e será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA.

10.4. Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados pelos valores decorrentes de:

- a) prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços;
- b) reembolso de despesas com deslocamentos de profissionais a serviço, se houver.

10.5. Para pagamento dos Produtos e Serviços, dispostos na alínea "a" do subitem anterior, serão praticados os preços constantes do Anexo I deste contrato.

10.6. O reembolso das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço no decorrer da execução contratual será realizado a partir de uma prestação de contas apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

10.6.1. Os deslocamentos de profissionais a serviço deverão estar previstos em Ordem de Serviço, devidamente aprovado pelo gestor ou fiscal do contrato.

10.6.1.1. Para autorização dos deslocamentos, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

- a) nome do profissional;
- b) finalidade da viagem;
- c) datas de início e do término da viagem;
- d) preço estimado das passagens; e
- e) previsão de quantidade de diárias.

10.6.2. Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

10.6.2.1. As despesas com passagens aéreas serão reembolsadas pelo CONTRATANTE no valor efetivamente desembolsado pela CONTRATADA, com base em 03 (três) orçamentos, com escolha do menor preço ou da melhor relação custo/benefício.

10.6.2.2. As cotações deverão ser datadas e efetuadas junto a empresas distintas que não pertençam a um mesmo grupo societário e poderão ser realizadas nos sítios das respectivas companhias aéreas.

10.6.2.2.1. As cotações deverão ser efetuadas com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, sendo a impossibilidade justificada pela CONTRATADA.

10.6.2.3. Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) cotações, consideradas as especificidades dos deslocamentos, a CONTRATADA deverá justificar o fato, por escrito, ao CONTRATANTE.

10.6.2.4. Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, o CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela CONTRATADA, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.

10.6.3. Todas as demais despesas com hospedagem, alimentação, traslados ou qualquer outra envolvida no deslocamento serão pagas pelo CONTRATANTE, por meio de diárias, de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente para a concessão de diárias no âmbito da Administração Municipal nas viagens de servidores e colaboradores eventuais a serviço.

10.6.4. A prestação de contas dos deslocamentos de profissionais a serviço deverá ser feita por meio de relatório de viagem a ser apresentado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

10.6.4.1. O relatório de viagem deverá ser apresentado em português, com a caracterização de "reembolso" dos valores em reais, devidamente assinado pelo representante da empresa (identificado pelo nome e cargo), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cotações de preços de passagens para o trecho solicitado;
- b) comprovação de compra da passagem de menor preço;
- c) comprovantes de embarque.

10.7. Serão considerados para fins de reembolso de despesas, os deslocamentos de profissionais a serviço, realizados fora da cidade sede do CONTRATANTE e fora da base da CONTRATADA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

10.8. A CONTRATADA obrigar-se-á a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução do objeto deste contrato.

10.9. O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

10.10. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a CONTRATADA efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.12. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor ou fiscal deste contrato, com a devida comprovação da execução dos produtos e serviços (orçamentos, relatórios e comprovantes).

10.13. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

10.14. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.14.1. A compensação financeira será incluída na nota fiscal seguinte à da ocorrência.

10.15. Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro equivalente e no sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

10.16. Se as contratadas cadastradas Sistema de Registro Cadastral Unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro equivalente estiverem com a documentação obrigatória vencida, deverão apresentar ao CONTRATANTE Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

10.17. Constatada a irregularidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

10.18. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo do CONTRATANTE.

10.19. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

10.20. Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FORMA DE REMUNERAÇÃO**

**Para fins de remuneração será adotados os seguintes preços na execução do contrato:**

- a) Desconto linear de **30% (trinta por cento)** em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO/BA a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA**;
- b) Honorários de **15% (quinze por cento)** referentes à produção de peças e materiais incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- c) Honorários de **15% (quinze por cento)** incidente sobre os custos de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.
- d) na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao cachê original a ser pago pelo CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de 5 % (cinco) por cento;
- f) na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 5% (cinco por cento).

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE**

11.1. O preço dos Produtos e Serviços poderá ser reajustado, sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na tabela SINAPRO/BA.

11.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a fim de assegurar a sua execução.

12.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo do CONTRATANTE, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA.

12.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do inciso 11.4.3.

12.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos no subitem 10.1, autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

12.2. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

12.3. Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado, transferido ou via TED de forma identificada para a Conta de nº 44337-9, Agência: 1238-6, Banco do Brasil, CNPJ: 14.109.763/0001-80 em nome da Prefeitura Municipal de Camaçari, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do art. 100, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Se a opção for pelo seguro-garantia:

- a) instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;
- b) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;
- c) a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA.

12.5. Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

- a) ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;
- b) ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;
- c) ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- d) ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

12.6. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.7. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;  
e
- IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

12.7.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.7.

12.8. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do CONTRATANTE.

12.9. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

12.10. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

12.11. Na hipótese de prorrogação deste contrato, o CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

12.12. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue ao CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

12.13. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu gestor ou fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

12.13.1. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.

12.14. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com o CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 12.2 deste contrato.

12.14.1. Aceita pelo CONTRATANTE, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2. As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência do CONTRATANTE, mediante ato justificado da autoridade competente.

13.2. A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- I. a advertência e as multas serão aplicadas pelo gestor, fiscal ou autoridade competente deste contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- II. caberá à autoridade competente aplicar o impedimento de licitar e contratar com a Administração e propor a declaração de inidoneidade;
- III. a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Prefeito Municipal.

13.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.3.1. A falha na execução contratual restará configurada quando:

13.3.1.1. A CONTRATADA cometer, nos últimos 12 (doze) meses contínuos de execução contratual, uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme a Tabela 1, atinja ou ultrapasse 10 (dez) pontos:

**Tabela 1 – Correspondência entre grau da infração e quantidade de pontos**

<b>Grau de infração</b>	<b>Quantidade pontos atribuídos</b>
Leve	1 ponto por infração
Média	2 pontos por infração
Grave	3 pontos por infração

13.3.1.2. Comprovadas as falhas e atingida a pontuação estabelecida no subitem 11.3.1.1, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 2 e na Tabela 3, apresentadas a seguir:

**Tabela 2 –Grau e correspondência de cada infração**

<b>Grau de infração</b>	<b>Correspondência</b>
Leve	Advertência (na primeira infração)
	Multa no valor de 0,025%, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço (após a primeira infração).
Média	Multa no valor de 0,1%, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

Grave	Multa no valor de 0,5%, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço.
-------	---

**Tabela 3 – Infrações**

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Não operar como organização completa prejudicando o fornecimento dos serviços com elevada qualidade.	Média (passível De correção)	Semestral
2	Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
3	Não executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda do CONTRATANTE.	Grave	Semestral
4	Não exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pelo CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência
5	Realizar despesas relacionadas com este contrato sem a autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência
6	Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência
7	Não manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento.	Média (passível De correção)	Semestral
8	Não utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento.	Leve (passível De correção)	Semestral
9	Substituir os profissionais envolvidos na execução contratual sem o conhecimento e anuência do CONTRATANTE.	Leve (passível)	Por ocorrência



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

		De correção)	
10	Não apresentar na assinatura deste contrato declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas do CONTRATANTE.	Média (passível De correção)	Por ocorrência
11	Não zelar pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas em decorrência da execução contratual, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência
12	Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo que acidentalmente, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência
13	Não assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pelo CONTRATANTE.	Média (passível De correção)	Por ocorrência
14	Recusar o ressarcimento ao CONTRATANTE de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.	Grave	Por ocorrência
15	Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste contrato.	Média (passível De correção)	Por ocorrência
16	Gerar prejuízos e infrações ao CONTRATANTE na prestação dos serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
17	Não cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.	Média (passível De correção)	Por ocorrência
18	Não realizar de forma devida o pagamento de tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos	Média (passível De correção)	Por ocorrência



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

	Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.		
<b>19</b>	Não apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.	Leve (passível De correção)	Por ocorrência
<b>20</b>	Não observar os prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE na condução dos serviços objeto deste contrato.	Média (passível De correção)	Por ocorrência
<b>21</b>	Provocar prejuízos e danos ao CONTRATANTE devido a sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
<b>22</b>	Não atuar com atenção e responsabilidade na elaboração de estimativa de custos dos serviços objeto deste contrato.	Média (passível De correção)	Por ocorrência
<b>23</b>	Não prestar o devido esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA.	Grave	Por ocorrência
<b>24</b>	Caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.	Grave	Por ocorrência
<b>25</b>	Não observar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.	Leve (passível De correção)	Semestral

13.3.1.2.1. As penalidades decorrentes das condutas tipificadas acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções dispostas no subitem 13.1.

13.3.2. No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou responsabilidade mencionada no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 13.3.

13.4. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado na execução do objeto ou de prazos estipulados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

13.4.1. O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de:

- I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produto ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- II. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

13.4.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produto ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total deste contrato, a juízo do CONTRATANTE.

13.4.3. A CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de:

- I. 1% (um por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;
- II. 1% (um por cento), calculada sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pela:
  - a) inexecução total deste contrato;
  - b) interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- III. 1% (um por cento) do valor deste contrato ou do valor da dotação orçamentária, o que for menor, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 12.1 deste contrato;
- IV. até 1% (um por cento) sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, respeitado o acima disposto neste subitem.

13.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste contrato, nos seguintes prazos e situações:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- I. por até 06 (seis) meses:
- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
  - b) execução insatisfatória do objeto desta contratação, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 13.3, 13,4;
- II. por até 3 (três) anos:
- a) não conclusão dos serviços contratados;
  - b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
  - c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
  - d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
  - e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
  - f) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 14.133/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;
  - g) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

13.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 11.6 serão levadas em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

13.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

13.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

- I. sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- II. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou
- III. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

13.6.2. A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

13.7.1. O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou enviá-lo à instância superior, devidamente motivado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) a advertência e a multa: à autoridade competente, por intermédio do gestor, fiscal e autoridade competente;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

13.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

13.10. O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes a este contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

13.10.1. O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

13.10.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10.4. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( art. 160, da Lei Federal nº 14.133/21).

13.10.5. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/21)

13.10.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.10.7. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devidamente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com base nos motivos previstos no art. 137 e procedimentos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/21).

14.4. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente executadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

14.5. Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, o presente contrato poderá ser ratificado e sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para o CONTRATANTE, e com a concordância desta, com transferência de todas as obrigações assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14.5.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

14.5.2. Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 14.3, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada ao CONTRATANTE, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.

14.5.2.1. A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas no presente contrato e na lei.

14.6. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.7. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21).

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

16.3. as alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/21).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

17.2. Para a execução, a CONTRATADA deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto deste contrato.

17.3. Se for o caso, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências do CONTRATANTE, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos, na prestação dos produtos e serviços constantes do Anexo I deste contrato.

17.3.1. A execução pela CONTRATADA de produtos e serviços nas dependências do CONTRATANTE resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância pela CONTRATADA.

17.3.2. Para os produtos e serviços a serem prestados nas dependências do CONTRATANTE foram estabelecidos, ainda, especificações diferenciadas, devido à sua característica presencial, e os perfis técnicos necessários aos profissionais que ficarão responsáveis por sua execução.

17.3.3. O CONTRATANTE proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.

17.4. O CONTRATANTE providenciará a disponibilização do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos que serão divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 91, da Lei Federal nº 14.133/21.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

17.5. Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal nº 14.133/21, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

17.6. A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

17.7. A CONTRATADA assinará o Termo de Conduta declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma resguardar o CONTRATANTE de qualquer vínculo com ferramentas, instrumentos ou plataformas que promovam conteúdo ou atividades ilegais.

17.8. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Fazenda Pública da Comarca Camaçari – Bahia, foro do CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai eletronicamente assinado pelos contraentes.

Camaçari, xx de xxxxxxxx de 2025.

---

EDNALVA SANTANA DE SOUZA  
Secretária de Governo

---

Representante legal da empresa



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0011/2025**

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), outorga amplos poderes ao Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para que o mesmo possa representá-la em todos os atos da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0011/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**, podendo, inclusive, apresentar recursos ou ressalvas, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e, especialmente assinar a Declaração a que se refere o art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

**ASS.:** \_\_\_\_\_  
**Representante Legal com carimbo da licitante**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0011/2025**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (ÕES)**

**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1. **DECLARO**, sob as penas da lei, que não temos menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
2. **DECLARO**, sob as penas da lei, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. **DECLARO**, sob as penas da lei, que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. **DECLARO**, sob as penas da lei, não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
5. **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa abaixo qualificada não possui inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016.
6. **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa abaixo qualificada não foi condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1.988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto Federal nº 5.017/04 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. Nº 29 e 105.
7. **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa abaixo qualificada **COMPROMETE-SE** com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho, em consonância com os princípios constitucionais e com estabelecido pela Organização



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

Internacional do Trabalho na Convenção 151 e na Recomendação 159, bem como o estabelecido pelas normas trabalhistas brasileiras.

XXXX de 2025.

---

Assinatura preferencialmente digital do responsável

Nome legível:

RG:

Cargo:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0011/2025**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe, mediante os documentos constantes do Envelope de Documentação.

XXXXX 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura preferencialmente digital do responsável

Nome legível:

RG:

Cargo:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0011/2025**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA  
CONTRATAÇÃO**

**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXX 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura preferencialmente digital do responsável

Nome legível:

RG:

Cargo:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0011/2025**

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI.**

**1. Declaramos que, caso esta licitante venha a ser contratada pelo MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, como resultado da concorrência em epígrafe, adotaremos os seguintes preços na execução do contrato:**

- a) Desconto linear de **30% (trinta por cento)** em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO/BA a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA**;
- b) Honorários de **15% (quinze por cento)** referentes à produção de peças e materiais incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores;
- c) Honorários de **15% (quinze por cento)** incidente sobre os custos de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

**2. Declaramos ainda que:**

- a) o preço compreende todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, inclusive os referentes a nossos custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (hardware), programas (software); tributos (impostos e taxas); seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos;
- b) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- c) os direitos patrimoniais sobre autoria dos conteúdos, bem como os direitos de uso dos dados coletados, incluídos os estudos, análises e planos elaborados por esta licitante, por meio de nossos empregados ou prepostos, em decorrência da execução do contrato, passam a ser integralmente do MUNICÍPIO DE CAMAÇARI;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- c1) consideram-se incluídos os valores equivalentes à remuneração desses direitos, mencionados na alínea “a”, na remuneração dos produtos e serviços;
- c2) O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI poderá, a seu juízo, utilizar os direitos referidos na alínea “a” durante a vigência do contrato a ser celebrado, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus;
- d) os percentuais acima propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, na vigência do contrato caso seja firmado;
- e) na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao cachê original a ser pago pelo CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de 5 % (cinco) por cento;
- f) na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 5% (cinco por cento).
- g) com relação às alíneas “e” e “f”, acima, o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.
- h) manteremos, por nós e por nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que nos sejam fornecidas;
- i) estamos cientes de que o MUNICÍPIO DE CAMAÇARI procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei;
- j) esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital desta Concorrência e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua apresentação. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada e/ou homologada, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, encaminhada por e-mail para CONTRATANTE, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;
- k) comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao CONTRATANTE as vantagens obtidas;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- l) estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.
- m) estamos em condições de atender todas as exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas do edital;
- n) estamos de pleno acordo com todos os termos do edital referente à Concorrência Presencial nº 0011/2025.

**3. Por fim, informamos os seguintes dados:**

Nome empresarial:
Endereço:
CEP:
CNPJ:
Inscrição Estadual ou Municipal:

XXXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura preferencialmente digital do responsável

Nome legível:

RG:

CPF:

Pessoa Jurídica:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0011/2025**

**ANEXO IX – MODELO DE PLANILHA DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, sob o regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

<b>ÍNDICES</b>	<b>RESULTADOS</b>
<b>1 - LIQUIDEZ GERAL (LG)</b>	
<b>Ativo Circulante + Realizável a longo prazo</b> -----	----- > ou = 1
<b>Passivo Circulante + Exigível a longo prazo</b>	
<b>2 – SOLVÊNCIA GERAL (SG)</b>	
<b>Ativo Total</b> -----	----- > ou = 1
<b>Passivo Circulante + Exigível a longo prazo</b>	
<b>3 – LIQUIDEZ CORRENTE (LC)</b>	
<b>Ativo Circulante</b> -----	----- > ou = 1
<b>Passivo Circulante</b>	

xxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura preferencialmente digital do responsável

Nome legível:

RG:

Cargo:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0011/2025**

**ANEXO X – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à **XXXX** o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante), como representante da pessoa jurídica \_\_\_\_\_ (nome e qualificação da pessoa jurídica), ao(à) qual outorgamos poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame em referência.

XXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura preferencialmente digital do responsável

Nome legível:

RG:

Cargo: